

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano XX | Edição nº 2867



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital - Convocação	15
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	17
Conselhos Municipais	17
Convocação	17
Secretaria de Contratações Públicas	18
Departamento de Compras	18
Dispensas	18
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Homologação / Adjudicação	22
Secretaria de Cultura	24
Outros Atos	24
Secretaria de Finanças	78
Atos Administrativos	78
Comunicados	78
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	79
Atos Administrativos	79
Autuações	79
Secretaria de Saúde	80
Departamento de Compras	80
Cotações	80
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	85
Departamento de Compras	85
Cotações	85
Licitações e Contratos	85

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Aditivos / Aditamentos / Supressões	85
Aviso de Licitação	95
Homologação / Adjudicação	95
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	95
Licitações e Contratos	95
Convocação	95
Extrato	96



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.204, DE 30 DE JULHO DE 2.025.**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018 e Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2.018, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica substituído o membro que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeados pelo Decreto nº 37/2025, conforme segue:

II – REPRESENTANTE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA:

TITULAR: SENHORA GISELDA MARA ORLANDO GOZZO

SUPLENTE: SENHORA NATALIA LOURENÇO COSTA ROSA, SUBSTITUIR PELO SENHOR PAULO ROBERTO DE SENZI CARVALHO

Art. 2º Os membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia **1º de maio de 2.026**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.205, DE 30 DE JULHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PLANTIO E CONTROLE DE ESPÉCIES VEGETAIS EXÓTICAS INVASORAS E/OU NOCIVAS AOS ECOSISTEMAS NATIVOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

Considerando a necessidade de proteção da biodiversidade local e dos ecossistemas naturais contra os impactos de espécies exóticas invasoras;

Considerando o compromisso do Município com a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB);

Considerando o impacto negativo nos polinizadores, incluindo abelhas, devido à toxicidade de algumas espécies exóticas;

Considerando a perda de vegetação nativa, causando desequilíbrio ecológico devido a alelo químicos presentes em algumas espécies exóticas que podem afetar o crescimento, desenvolvimento e sobrevivência de outras plantas, bem como de microrganismos e até mesmo de insetos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica proibido o plantio de espécies vegetais exóticas, potencialmente ou reconhecidas como invasoras, em logradouros públicos do Município, incluindo áreas de arborização urbana, áreas verdes, reflorestamento, restauração ecológica ou compensação ambiental.

Parágrafo único. O Poder Público incentivará o plantio de espécies vegetais nativas dos biomas Mata Atlântica e Cerrado como alternativa as espécies denominadas invasoras, promovendo a preservação e o equilíbrio ambiental.

Art. 2º O Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá:

I - promover campanhas educativas para conscientização da população sobre a importância do plantio de espécies nativas e seus benefícios ambientais;

II - incentivar a substituição das espécies proibidas por espécies nativas adequadas ao bioma local;

III - garantir que a remoção de exemplares das espécies previstas nesta Lei, observando-se as normas ambientais vigentes, em áreas onde houver densidade superior a três indivíduos próximos, ocorra conforme um cronograma gradual, com um intervalo mínimo de seis meses entre cada remoção, seguido do plantio imediato de novas árvores no local, visando a evitar bolsões de calor e áreas sem cobertura vegetal.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.206, DE 30 DE JULHO DE 2.025.

PROIBE O COMÉRCIO AMBULANTE DE MUDAS DE CITROS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Portaria CDA 14, de 13/03/2023, que estabelece, no Estado de São Paulo, normas para o cadastramento de viveiros para produção de muda de citros e respectivo Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo) e institui normas técnicas de defesa sanitária vegetal para produção, comércio, transporte e utilização de muda de citros;

Considerando a Portaria nº 317 SDA/MAPA, de 21 de maio de 2021, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle da praga Huanglongbing (HLB), também conhecida como "Greening", causada pela bactéria *Candidatus Liberibacter SPP*;

Considerando que a venda ambulante de mudas de citros é proibida em todo o território do Estado de São Paulo, conforme Resolução SAA nº 21, de 04/04/2018, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Huanglongbing (HLB) - PNCHLB;

Considerando o Memorando 1Doc nº 14.274/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ressaltando a necessidade de evitar a disseminação do HLB (greening), especialmente em áreas sem a presença ou com baixa prevalência da bactéria, DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio ambulante de mudas de citros, bem como a expedição de alvará de funcionamento aos vendedores ambulantes que pretendam comercializar a referida espécie dentro do território do Município de Catanduva.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Fiscalização, fiscalizar o comércio de ambulantes ou viveiros irregulares e violadores do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.588, DE 30 DE JULHO DE 2.025**

DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS LEIS Nº 3.560, DE 17 DE AGOSTO DE 1999, 4.827, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 4.894, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, E 4.808 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de julho de 2.025, conforme Resolução nº 7.960.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 3.560, de 17 de agosto de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. O COMDEPHACT será constituído por um colegiado de 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com mandato de 2 (dois) anos, assim distribuídos:

I – Pelo Poder Público:

a) Secretário Municipal de Cultura;

b) 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura, indicado pelo Secretário Municipal de Cultura;

c) 3 (três) membros, indicados pelo chefe do Executivo, reconhecidos pelo saber e experiência nos assuntos relativos à competência do COMDEPHACT e pertencentes à:

1 – Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana; e

2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

3 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

d) 1 (um representante) da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC), indicado pelo Superintendente da Autarquia Municipal.

II – Pela Sociedade Civil, representantes das seguintes áreas:

a) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva, indicado pelo representante do órgão;

b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela Presidência da OAB local;



Secretaria de Administração

c) 1 (um) representante do Comércio ou da Indústria, indicado pelo Sindicato do Comércio ou da Indústria de Catanduva, em alternância bienal de indicação;

d) 2 (dois) representantes da Educação de Ensino Superior, privada e pública, indicados pelos representantes das instituições de ensino.

III – REVOGADO.

§ 1º O COMDEPHACT terá uma Diretoria Executiva que será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, sendo que o Presidente será, necessariamente, o Secretário Municipal de Cultura e o Primeiro Secretário o servidor indicado na alínea b, do inciso I deste artigo.

§ 2º O COMDEPHACT, sempre que necessário, poderá contratar serviços técnicos imprescindíveis à execução de ações relacionadas às suas atribuições e execução de seus objetivos relacionados nos artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 3º É permitida uma única recondução dos membros de que tratam o inciso II deste artigo, sendo vedado que um membro que tenha exercido 2 (dois) mandatos consecutivos, seja indicado por outro representante de entidade, sendo obrigatório o interregno de, ao menos, 1 (um) mandato entre uma representação e outra.

§ 4º O contido no artigo anterior aplica-se igualmente aos representantes do Poder Público de que tratam as alíneas 'c' e 'd' do inciso I deste artigo.

§ 5º A posse dos Conselheiros dar-se-á no primeiro domingo do mês de julho, nos anos ímpares."

Art. 2º. O artigo 6º da Lei nº 4.827, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º. O Fundo Municipal de Cultura será gerido por um Comitê Gestor composto por 05 (cinco) membros, a seguir relacionados:

I – Secretário Municipal de Cultura;

II – 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal;

III – 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Cultura;

IV – 1 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

§ 1º REVOGADO."

Art. 3º. Os artigos 5º e 9º da Lei nº 4.894, de 28 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:



Secretaria de Administração

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais será composto por representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil e seus suplentes, sendo que o Poder Executivo terá, no máximo 50% (cinquenta por cento) de representatividade, e a Sociedade Civil, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de representatividade, ficando assim constituído:

I – Representantes do Poder Público:

- a)** Secretário Municipal de Cultura – Presidente nato;
- b)** Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado;
- c)** Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante por ele indicado;
- d)** Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou representante por ele indicado;
- e)** Secretário Municipal de Assistência Social ou representante por ele indicado;
- f)** Coordenador Municipal de Comunicação Social ou representante por ele indicado;
- g)** Coordenador Municipal de Turismo ou representante por ele indicado;
- h)** Comandante da Guarda Civil Municipal ou representante por ele indicado;
- i)** Gabinete do Prefeito, indicado pelo Chefe do Executivo.

II – Representantes da Sociedade Civil das seguintes áreas:

- a)** 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela Presidência da OAB local;
- b)** 1 (um) representante de Artes Cênicas e Audiovisuais (teatro, danças, circo, performance, multimeios ou cinema), indicado por representantes do seguimento;
- c)** 1 (um) representante de Literatura, Artes Plásticas, Visuais ou Design, indicado por representantes do seguimento;
- d)** 1 (um) representante de Culturas popular, urbana, arte de rua, folclore, indicado por representantes do seguimento;
- e)** 1 (um) representante de Artesanato e Feiras Livres, indicado por representantes do seguimento;
- f)** 1 (um) representante de Música, indicado por representantes do seguimento;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

g) 1 (um) representante de Sistema 'S' (SESC, SENAI, SENAC, SESI), indicado por representantes do seguimento, em alternância bienal de indicação;

h) 1 (um) representante de LGBTQIA+, indicado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos LGBT;

i) 1 (um) representante de Relações Étnico Raciais, indicado por representantes do seguimento.

Parágrafo único. A posse dos Conselheiros dar-se-á sempre no primeiro domingo de julho dos anos ímpares."

"Art. 9º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período, sendo vedado que um membro que tenha exercido 2 (dois) mandatos consecutivos, seja indicado por outro representante de entidade, sendo obrigatório o interregno de, ao menos, 1 (um) mandato entre uma representação e outra."

Art. 4º. Os artigos 5º e 6º da Lei nº 4.808, de 25 de setembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, membro nato, e integrado pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, indicado pelo Secretário da pasta;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, indicado pelo Secretário da pasta;

III - 1 (um) representante da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, indicado pelo Superintendente;

IV - 1 (um) representante da Polícia Militar Ambiental do Município de Catanduva, indicado pelo Comandante do Batalhão;

V - 1 (um) representante do Ensino Superior Público, indicado pelo representante do órgão de forma conjunta entre as instituições de ensino ou de forma alternada e seqüencial;

VI - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal, indicado pelo Comandante do órgão;

VII - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva, indicado pelo representante do órgão;

VIII - 1 (um) representante da Instituição de Ensino Superior, indicado pelo representante do órgão, em alternância bienal de indicação;

IX - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela Presidência da OAB local;



Secretaria de Administração

X - 1 (um) representante de Organizações Não Governamentais, com tradição na defesa do Meio Ambiente, escolhido dentre as indicações das ONG's cadastradas, nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo;

XI - 1 (um) representante do Sindicato Rural; indicado pelo representante do órgão;

XII - 1 (um) representante da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e regularmente constituída, dentre Lions Clubs, Maçonaria ou Rotary Club, com sede na cidade.

XIII - REVOGADO.

XIV - REVOGADO.

XV - REVOGADO.

.....

§ 2º Os membros a que aludem os incisos VII ao XII deste artigo e seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito, mediante 2 (duas) indicações dos órgãos ou entidades ali mencionados.

§ 3º Para a escolha do representante mencionado no inciso X deste artigo, deverá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura adotar os seguintes procedimentos:

.....

b) REVOGADO.

§ 4º Serão habilitadas, para os efeitos do inciso X deste artigo, as Organizações Não Governamentais – ONG's que atenderem aos seguintes requisitos:

.....

§ 5º O representante e o suplente das entidades mencionadas no inciso XII, serão indicados pelas instituições mais antigas na cidade e assim sucessiva e alternadamente.

Art. 6º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período, sendo vedado que um membro que tenha exercido 2 (dois) mandatos consecutivos, seja indicado por outro representante de entidade, sendo obrigatório o interregno de, ao menos, 1 (um) mandato entre uma representação e outra.

Parágrafo único. A posse dos Conselheiros dar-se-á sempre no primeiro domingo de julho dos anos ímpares."



Secretaria de Administração

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO
MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2025**

Ficam **CONVOCADOS (A)**, os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2024, que deverão comparecer para entregar os documentos no endereço: Praça Conde Francisco Matarazzonº. 01, Centro, 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, **no dia 31/07/2025 no horário das 9:00 as 10:30 ou das 13:00 as 16:00 horas.**

O não comparecimento será entendido como “**Desistência**”.

Função	Nº. Classificação
Professor II – Educação Física	35º
Professor Recreacionista	50º, 55º, 58º e 62º

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou www.ssp.sp.gov.br “serviços”, depois “Atestado de Antecedentes Criminais”, ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: “certidão de quitação eleitoral” ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. Dirigir-se a **BOSCO**, na Rua Belém, nº. 350-1 – Catanduva, para realizar o Exame Médico Admissional, atendimento das 18:00h às 22:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00 as 12:00 de sexta-feira, (a autorização será entregue no ato da atribuição);
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;

16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

OBSERVAÇÃO

Caso já tenha sido contratado (a) por processo Seletivo, no Regime C.L.T. na mesma função nessa Prefeitura desde o ano de 2020, providenciar somente os itens: **1, 2, 3, a original do diploma e histórico que é exigência da função, 9, número da agência e conta do Banco Itáu e 14.**

E ainda, caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para I.R.R.RF., etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

Os que possuírem outro vínculo público, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o requerimento sobre esse assunto, anexando declarações e aguardar publicação de atos de acúmulos de cargos e edital de convocação.

Caso os convocados já sejam docentes eventuais nessa Prefeitura, deverão trazer o número do protocolo de acúmulos de cargos e poderão entregar os documentos no dia 31/07/2025.

Catanduva, 30 de Julho de 2025.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 06 de Agosto de 2025, às 8h30, na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Informações sobre o Chamamento público;
- Certificação Instituição;
- Outros informes.

Atenciosamente,

João Luis Sarti
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05719/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 13.413,29, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 58.494.293 GISELLE FERREIRA DA CONCEICAO CNPJ: 58.494.293/0001-90.

Visando à Aquisição de 39(trinta e nove) Capacetes Escamoteável para uso nas Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura , Trânsito , Cultura ,Guarda Municipal ,Obras e Planejamento com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06134/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 88,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DIGITAL SERVICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ: 29.747.570/0001-21.

Visando à Certificado Digital Modelo A1 e-CPF(Arquivo no computador) com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: nº 06079/2025**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **FARIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.343.952/0001-49**.

Objetivando a – **Serviço de Manutenção programada–2º Revisão– 20.000 km, veículo SAVEIRO CS RB MPI, alocado a Secretaria de Cultura, Placa SGU-3C03, ALOCADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 1.281,36 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/06/12133****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024****CONTRATO 207/2024****CÓDIGO AUDESP:2024000000488****ADITIVO 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.126.108/0001-13, sediada à Rua Pernambuco, nº 42, bairro Centro, CEP 15.800-080, na cidade de Catanduva - SP com endereço eletrônico financeiro@skynew.com.br / fabio@skynew.com.br e telefone (17) 3531-0035, neste ato representada por **FABIO GIMENES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 29.508.229-X, inscrito no CPF sob o nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, nº 270, bairro Parque Glória IV, na cidade de Catanduva/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET, SENDO 02(DOIS) LINKS DE ACESSO DEDICADO COM REDUNDÂNCIA NA MESMA VELOCIDADE, EXCLUSIVO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, NA VELOCIDADE DE 500 MBPS, E DE 60(SESENTA) LINKS DE INTERNET COM ACESSO ATRAVÉS DE REDE SEM FIO(WIFI), SENDO 10(DEZ) NA VELOCIDADE DE 500 MBPS DEDICADO E 50 (CINQUENTA) NA VELOCIDADE DE 500 MBPS BANDA LARGA, TODOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I NOS TERMOS DAS EMPRESAS OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste anual de valor para o Contrato nº. 207/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original e a retificação da Cláusula Sexta, subitem 6.1, do mesmo Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Sexta passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/07/2024.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores contratuais, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato Original, passando o valor mensal de **R\$ 20.783,26 (vinte mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)** para **R\$**



21.895,41 (vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), considerando a variação do IPCA acumulado no período de julho de 2024 a junho de 2025, correspondente ao percentual de 5,351170%.

Nos termos do Aditivo nº 01, a este valor reajustado será acrescida a quantia de **R\$ 2.956,81 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, a título de diferença ajustada, resultando no valor mensal final de **R\$ 24.852,22 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, a vigorar a partir da competência de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- U.E. 02.03.01; F.P. 04.122.0002.2014; C.E. 3.3.90.40.99; ficha 128; F.R. 01; Código de aplicação 110.000;
- U.E. 02.07.03; F.P. 12.122.0005.2027; C.E. 3.3.90.40.99; ficha 255; F.R. 01; Código de aplicação 220.000;
- U.E. 02.08.01; F.P. 10.122.0008.2037; C.E. 3.3.90.40.99; ficha 338; F.R. 01; Código de aplicação 310.000;
- U.E. 02.09.01; F.P. 08.244.0010.2040; C.E. 3.3.90.40.99; ficha 479; F.R. 01; Código de aplicação 510.000;
- U.E. 02.11.01; F.P. 04.182.0014.2047; C.E. 3.3.90.40.99; ficha 550; F.R. 01; Código de aplicação 450.000;

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/07/14840. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de hortifruti, tais como banana nanica, maçã gala, cebola, mandioquinha, acelga, chuchu, melancia, pêra, ovos de galinha, mandioca descascada, melão amarelo e repolho para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES (REF. AOS ITENS 01, 02, 05, 10, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)	R\$ 742.167,70
FSM REPERESSENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (REF. AO ITEM 03)	R\$ 269.370,00
MATRIZ ALIMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 04 e 09)	R\$108.800,00
EDSON GONZAGA MONTE ALTO LTDA - EPP (REF. AOS ITENS 06, 07, 12 e 13)	R\$ 272.600,00
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (REF. AO ITEM 08)	R\$ 18.450,00
CITYFRUTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (REF. AO ITEM 11)	R\$ 66.624,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000089-2025

Processo Adm. nº 13478/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de AGULHAS DIVERSAS e OUTROS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 142.343,50 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais



e cinquenta centavos):

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (47063094000101) com o lote: 11 no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

FF GALVÃO ARMAZÉNS ATACADISTA (36260824000148) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 111.845,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (58011241000116) com o lote: 15 no valor total de R\$ 12.898,50 (doze mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Catanduva-SP, 30 de julho de 2025.

EDILAINE DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSO/PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000089-2025 - Registro de Preços para futura aquisição de AGULHAS DIVERSAS e OUTROS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (47063094000101) com o lote: 11.	R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
FF GALVÃO ARMAZÉNS ATACADISTA (36260824000148) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14	R\$ 111.845,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (58011241000116) com o lote: 15	R\$ 12.898,50 (doze mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Valor total	R\$ 142.343,50 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025

A Prefeitura do Município de Catanduva torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado por meio da Secretaria Municipal de Cultura, **chamamento público para o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura** (pessoas físicas ou jurídicas), visando à realização de apresentações artísticas, para atendimento das necessidades e demanda do município na realização de ações culturais realizadas ou apoiadas pela municipalidade com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência a tal seleção.

1. DO OBJETIVO

Constituem objeto do presente Edital, o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, pessoas físicas e jurídicas, objetivando a realização de apresentações artísticas para atendimento de ações, festas e eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

1.1. Serão **390** apresentações e ou participações artísticas nas Ações Culturais da Prefeitura de Catanduva, no ano de 2025, e outras ações realizadas em parceria com a municipalidade, nas linguagens artísticas disponíveis no item 1.2.

1.2 As modalidades e quantitativos das contratações por linguagem estão dispostos no quadro a seguir:

GÊNERO	SUB GÊNERO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TEMA PROPOSTO	UNID.	QTDE	QTDE TOTAL
ARTES CÊNICAS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	01 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA I	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR CONTADOR(A) INDIVIDUAL, DE HISTÓRIAS CONTADAS OU INTERPRETADAS, INFANTIS, PODENDO PROPOR TODAS AS FORMAS LIVRES E LÚDICAS DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	1. NATAL	SERVIÇO	2	3
				2. TEMA LIVRE		1	
		02 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA II	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR CONTADORES (AS) EM DUPLAS E/OU TRIOS DE HISTÓRIAS CONTADAS OU INTERPRETADAS, INFANTIS, PODENDO PROPOR TODAS AS FORMAS LIVRES E LÚDICAS DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) MINUTOS.	3. NATAL	SERVIÇO	1	2
				4. TEMA LIVRE		1	
	INTERVENÇÃO	03 - INTERVENÇÃO I	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR DUPLAS OU TRIOS DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	5. EDUCAÇÃO	SERVIÇO	3	30
				6. MEIO AMBIENTE		3	
				7. MEIO AMBIENTE (ÁGUA)		2	
				8. NATAL		10	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

TEATRO	04 - INTERVENÇÃO II	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR GRUPOS COM MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	9. SAÚDE	SERVIÇO	5	12
			10. TRANSITO		3	
			11. TURISMO		4	
			12. EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1	
			13. MEIO AMBIENTE		1	
			14. MEIO AMBIENTE (ÁGUA)		1	
			15. NATAL		3	
			16. SAÚDE		1	
			17. TRANSITO		1	
			18. TURISMO		3	
			19. TEMA LIVRE		1	
	05 - MUSICAL INFANTIL	APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	20. NATAL	SERVIÇO	2	5
			21. TEMA LIVRE		1	
			22. NATAL		2	
	06 - MUSICAL ADULTO	APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	23. NATAL	SERVIÇO	2	2
	07 - TEATRO INFANTIL	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	24. NATAL	SERVIÇO	2	4
			25. NATAL		2	
			26. NATAL		2	
	08 - TEATRO JUVENIL	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO PARA O PÚBLICO JUVENIL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	27. NATAL	SERVIÇO	2	21
	09 - TEATRO ADULTO	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO PARA O PÚBLICO ADULTO AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	28. NATAL	SERVIÇO	2	21
	10 - DANÇA (INFANTIL)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS),	29. NATAL	SERVIÇO	2	21



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

			PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	27. TEMA LIVRE	SERVIÇO	5	
		11 - DANÇA (JUVENIL)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	28. NATAL		2	
				29. TEMA LIVRE		5	
		12 - DANÇA (ADULTO)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	30. NATAL		2	
31. TEMA LIVRE	5						
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	APRESENTAÇÕES RELATIVAS À CULTURA POPULAR (CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA INDÍGENA, CULTURA NIPÔNICA, ETC.), COMO POR EXEMPLO, CAPOEIRA, CIRANDA, MACULELÊ, FESTEJOS POPULARES, DENTRE OUTRAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, FOLCLÓRICAS E TRADICIONAIS PROPOSTAS POR GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, COLETIVOS, ENTRE OUTROS, COM MÍNIMO 10 INTEGRANTES E DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	32. FOLIA DE REIS	SERVIÇO	1	9
				33. NORDESTINA		1	
				34. CARNAVALESCA		6	
				35. MATRIZ AFRICANA		1	
CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	14 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC - ORGANIZADOR)	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTO DA CULTURA HIP HOP E DE PERIFERIA COMO BATALHAS DE RIMA, DANÇA (B-BOY/B-GIRL), DJs E ARTE DO GRAFITE.	36. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	SERVIÇO	1	1
		15 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC - BATALHA)	GRUPO DE M.C. - GRUPO MESTRE DE CERIMÔNIA, PARA APRESENTAÇÃO DE BATALHA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES (MASCULINO/FEMININO) SENDO OBRIGATÓRIO PELO MENOS 02 (DUAS) M.C. (MULHER). DURAÇÃO MÍNIMA 60 (SESSENTA) MINUTOS.	37. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		1	1
		16 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (B-BOY/B-GIRL)	GRUPO DE B BOY / BGIRL OU BREAKING DANCE - DANÇARINO(A) DE BREAKING SOLO, CUJO NOME É DESTAQUE, ONDE INCLUI NA ATIVIDADE TODAS A VERTNETES DA STRRET DANCE: BRAKING, LOCKING, POPPING, KRUMP ENTRE OUTROS. MÍNIMO 08 INTEGRANTES - MASCULINO/FEMININO SENDO OBRIGATÓRIO PELO MENOS 02 (DUAS) B GIRL. DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS.	38. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		1	1
		17 - CULTURA HIP	GRAFITEIRO - PROFISSIONAL DE GRAFITE PARA ILUSTRAÇÃO DE MURALS EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA	39. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		M²	150



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

		HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRAFITE)	MUNICIPAL DE CULTURA (DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODO O MATERIAL PARA DESENVOLVER A ARTE DO GRAFITE)				
MÚSICA	DJ	18 - DJ I	ARTISTA PROFISSIONAL QUE SELECIONA E REPRODUZ AS MAIS DIFERENTES COMPOSIÇÕES PREVIAMENTE GRAVADAS OU PRODUZIDAS NA HORA PARA UM DETERMINADO PÚBLICO-ALVO, TRABALHANDO SEU CONTEÚDO CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	40. BLACK MUSIC	SERVIÇO	5	15
				41. FLASH BACK		3	
				42. SERTANEJO		4	
				43. ELETRONICA		3	
	DJ	19 - DJ II	ARTISTA PROFISSIONAL QUE SELECIONA E REPRODUZ AS MAIS DIFERENTES COMPOSIÇÕES PREVIAMENTE GRAVADAS OU PRODUZIDAS NA HORA PARA UM DETERMINADO PÚBLICO-ALVO, TRABALHANDO SEU CONTEÚDO CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) MINUTOS.	44. BLACK MUSIC	SERVIÇO	2	8
				45. FLASH BACK		2	
				46. ELETRONICA		4	
	MÚSICA I	20 - MÚSICA I (SOLO)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA ARTISTA SOLO (VOZ E VIOLÃO) CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	47. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	11	45
				48. MUSICA NORDESTINA		3	
				49. SERTANEJO RAIZ		4	
				50. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		12	
				51. POP ROCK		15	
	MÚSICA II	21 - MÚSICA II (DUPLAS/TRIOS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR DUPLA OU TRIO CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	52. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	4	27
				53. MUSICA NORDESTINA		3	
				54. SERTANEJO RAIZ		2	
				55. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		6	
				56. POP ROCK		6	
				57. GOSPEL		4	
				58. BREGA		2	
	MÚSICA III	22 - MÚSICA III (BANDAS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR BANDAS A PARTIR DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	59. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	4	42
				60. MUSICA NORDESTINA		2	
				61. SERTANEJO RAIZ		3	
				62. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		5	
				63. SAMBA		5	
				64. PAGODE		5	
				65. ROCK		8	
				66. POP		4	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

MÚSICA IV	23 - MUSICA IV (CORDAS/METAIS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR MÚSICOS ENTRE 04 Á 08 INTEGRANTES FORMADO POR CORDAS E/OU METAIS CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	67. GOSPEL		6	
	24 - MUSICA V - OSQUESTRA DE CÂMARA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR OSQUESTRAS DE CÂMARA ENTRE 08 (OITO) E 12 (DOZE) INTEGRANTES CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	68. NATAL	SERVIÇO	2	3
			69. TEMA LIVRE		1	
	25 - MUSICA VI (VOZES)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR CORISTAS ENTRE 04 Á 08 INTEGRANTES FORMADO POR BAIXAS, TENORES, CONTRALTOS E SOPRANOS. CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	70. NATAL	SERVIÇO	2	3
			71. TEMA LIVRE		1	
	26 - MUSICA VII (CORAL MADRIGAL)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR CORAIS A PARTIR DE 10 (DEZ) INTEGRANTES CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	72. NATAL	SERVIÇO	2	3
			73. TEMA LIVRE		1	
			74. NATAL	SERVIÇO	2	3
			75. TEMA LIVRE		1	

TOTAL 390

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e pessoas Jurídicas, na condição de artistas, grupos, produtor ou agente cultural, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

2.1.2. As duplas, trios, bandas, grupos, coletivos ou corais, poderão ser representados por um único proponente, pessoa física (sendo ele, obrigatoriamente, um dos atuantes) ou por pessoa jurídica de um dos membros ou produtor/agente cultural, sempre apresentando Declaração de Representação. (ou carta de exclusividade).

2.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

- Membro da Comissão de Contratação e Classificação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Cultura.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

c) Declarado inidôneo pela Administração Pública da União, do Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:

I – Secretário e/ou diretores da Secretaria Municipal de Cultura;

II – empregado da Secretaria Municipal de Cultura cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

III – autoridade do Município de Catanduva, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores, Presidentes de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. O valor a ser pago aos artistas será de:

GÊNERO	SUB GÊNERO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TEMA PROPOSTO	UNID.	QTDE	QTDE TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ARTES CÊNICAS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	01 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA I	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR CONTADOR(A) INDIVIDUAL, DE HISTÓRIAS CONTADAS OU INTERPRETADAS, INFANTIS, PODENDO PROPOR TODAS AS FORMAS LIVRES E LÚDICAS DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	1. NATAL	SERVIÇO	2	3	R\$ 618,34	R\$ 1.855,02
				2. TEMA LIVRE		1			
		02 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA II	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR CONTADORES (AS) EM DUPLAS E/OU TRIOS DE HISTÓRIAS CONTADAS OU INTERPRETADAS, INFANTIS, PODENDO PROPOR TODAS AS FORMAS LIVRES E LÚDICAS DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) MINUTOS.	3. NATAL	SERVIÇO	1	2	R\$ 1.136,68	R\$ 2.273,36
				4. TEMA LIVRE		1			
	INTERVENÇÃO	03 - INTERVENÇÃO I	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR DUPLAS OU TRIOS DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	5. EDUCAÇÃO	SERVIÇO	3	30	R\$ 1.175,43	R\$ 35.262,90
				6. MEIO AMBIENTE		3			
				7. MEIO AMBIENTE (ÁGUA)		2			
				8. NATAL		10			
				9. SAÚDE		5			
				10. TRANSITO		3			
				11. TURISMO		4			
		04 - INTERVENÇÃO II	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR GRUPOS COM MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	12. EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1	12	R\$ 1.785,76	R\$ 21.429,12
				13. MEIO AMBIENTE		1			
				14. MEIO AMBIENTE (ÁGUA)		1			
				15. NATAL		3			
				16. SAÚDE		1			
				17. TRANSITO		1			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

TEATRO	TEATRO			18. TURISMO		3			
				19. TEMA LIVRE		1			
		05 - MUSICAL INFANTIL	APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	20. NATAL	SERVIÇO	2	5	R\$ 2.830,97	R\$ 14.154,85
				21. TEMA LIVRE		1			
		06 - MUSICAL ADULTO	APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	22. NATAL		2			
		07 - TEATRO INFANTIL	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	23. NATAL	SERVIÇO	2	2	R\$ 2.664,30	R\$ 5.328,60
		08 - TEATRO JUVENIL	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO PARA O PÚBLICO JUVENIL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	24. NATAL	SERVIÇO	2	4	R\$ 2.997,64	R\$ 11.990,56
		09 - TEATRO ADULTO	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO PARA O PÚBLICO ADULTO AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	25. NATAL		2			
DANÇA	DANÇA	10 - DANÇA (INFANTIL)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	26. NATAL	SERVIÇO	2	21	R\$ 535,65	R\$ 11.248,65
				27. TEMA LIVRE		5			
		11 - DANÇA (JUVENIL)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	28. NATAL		2			
				29. TEMA LIVRE		5			
		12 - DANÇA (ADULTO)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	30. NATAL	SERVIÇO	2			
				31. TEMA LIVRE		5			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	APRESENTAÇÕES RELATIVAS À CULTURA POPULAR (CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA INDÍGENA, CULTURA NIPÔNICA, ETC.), COMO POR EXEMPLO, CAPOEIRA, CIRANDA, MACULELÊ, FESTEJOS POPULARES, DENTRE OUTRAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, FOLCLÓRICAS E TRADICIONAIS PROPOSTAS POR GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, COLETIVOS, ENTRE OUTROS, COM MÍNIMO 10 INTEGRANTES E DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	32. FOLIA DE REIS	SERVIÇO	1	9	R\$ 4.440,14	R\$ 39.961,26
				33. NORDESTINA		1			
				34. CARNAVALESCA		6			
				35. MATRIZ AFRICANA		1			
CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	14 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC - ORGANIZADOR)	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTO DA CULTURA HIP HOP E DE PERIFERIA COMO BATALHAS DE RIMA, DANÇA (B-BOY/B-GIRL), DJs E ARTE DO GRAFITE.	36. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	SERVIÇO	1	1	R\$ 1.910,37	R\$ 1.910,37
		15 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC - BATALHA)	GRUPO DE M.C. - GRUPO MESTRE DE CERIMÔNIA, PARA APRESENTAÇÃO DE BATALHA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES (MASCULINO/FEMININO) SENDO OBRIGATÓRIO PELO MENOS 02 (DUAS) M.C. (MULHER). DURAÇÃO MÍNIMA 60 (SESSENTA) MINUTOS.	37. M.C. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		1			
		16 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (B-BOY/B-GIRL)	GRUPO DE B BOY / BGIRL OU BREAKING DANCE - DANÇARINO(A) DE BREAKING SOLO, CUJO NOME É DESTAQUE, ONDE INCLUI NA ATIVIDADE TODAS A VERTNETES DA STRETT DANCE: BRAKING, LOCKING, POPPING, KRUMP ENTRE OUTROS. MÍNIMO 08 INTEGRANTES - MASCULINO/FEMININO SENDO OBRIGATÓRIO PELO MENOS 02 (DUAS) B GIRL. DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS.	38. B-BOY/B-GILR CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		1			
		17 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRAFITE)	GRAFITEIRO - PROFISSIONAL DE GRAFITE PARA ILUSTRAÇÃO DE MURAI EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODO O MATERIAL PARA DESENVOLVER A ARTE DO GRAFITE)	39. GRAFITE CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		M²	150	150	R\$ 220,00 R\$ 33.000,00
MÚSICA	DJ	18 - DJ I	ARTISTA PROFISSIONAL QUE SELECIONA E REPRODUZ AS MAIS DIFERENTES COMPOSIÇÕES PREVIAMENTE GRAVADAS OU PRODUZIDAS NA HORA PARA UM DETERMINADO PÚBLICO-ALVO, TRABALHANDO SEU CONTEÚDO CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	40. BLACK MUSIC	SERVIÇO	5	15	R\$ 1.015,56	R\$ 15.233,40
				41. FLASH BACK		3			
				42. SERTANEJO		4			
				43. ELETRONICA		3			
		19- DJ II	ARTISTA PROFISSIONAL QUE SELECIONA E REPRODUZ AS MAIS DIFERENTES COMPOSIÇÕES PREVIAMENTE GRAVADAS OU PRODUZIDAS NA HORA PARA UM DETERMINADO PÚBLICO-ALVO, TRABALHANDO SEU CONTEÚDO CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 180 MINUTOS.	44. BLACK MUSIC	SERVIÇO	2	8	R\$ 1.334,62	R\$ 10.676,96
				45. FLASH BACK		2			
				46. ELETRONICA		4			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

	MÚSICA I	20 - MUSICA I (SOLO)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA ARTISTA SOLO (VOZ E VIOLÃO) CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	47. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	11	45	R\$ 896,67	R\$ 40.350,15
				48. MUSICA NORDESTINA		3			
				49. SERTANEJO RAIZ		4			
				50. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		12			
				51. POP ROCK		15			
	MÚSICA II	21 - MUSICA II (DUPLAS/TRIOS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR DUPLA OU TRIO CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	52. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	4	27	R\$ 1.335,41	R\$ 36.056,07
				53. MUSICA NORDESTINA		3			
				54. SERTANEJO RAIZ		2			
				55. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		6			
				56. POP ROCK		6			
				57. GOSPEL		4			
				58. BREGA		2			
	MÚSICA III	22 - MUSICA III (BANDAS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR BANDAS A PARTIR DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	59. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	4	42	R\$ 3.415,87	R\$ 143.466,54
				60. MUSICA NORDESTINA		2			
				61. SERTANEJO RAIZ		3			
				62. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		5			
				63. SAMBA		5			
				64. PAGODE		5			
				65. ROCK		8			
				66. POP		4			
				67. GOSPEL		6			
	MÚSICA IV	23 - MUSICA IV (CORDAS/METAIS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR MÚSICOS FORMADO POR CORDAS E/OU METAIS CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	68. NATAL	SERVIÇO	2	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
				69. TEMA LIVRE		1			
		24 - MUSICA V - OSQUESTRAS DE CÂMARA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR OSQUESTRAS DE CÂMARA ENTRE 08 (OITO) E 12 (DOZE) INTEGRANTES CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	70. NATAL	SERVIÇO	2	3	R\$ 5.947,80	R\$ 17.843,40
				71. TEMA LIVRE		1			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

		25 - MUSICA VI (VOZES)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR CORISTAS ENTRE 04 À 08 INTEGRANTES FORMADO POR BAIXAS, TENORES, CONTRALTOS E SOPRANOS. CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	72. NATAL	SERVI ÇO	2	3	R\$ 2.290 ,23	R\$ 6.870 ,69
				73. TEMA LIVRE		1			
		26 - MUSICA VII (CORAL MADRIGAL)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR CORAIS A PARTIR DE 10 (DEZ) INTEGRANTES CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	74. NATAL	SERVI ÇO	2	3	R\$ 4.492 ,25	R\$ 13.47 6,75
75. TEMA LIVRE	1								

TOTAL DE CREDENCIAMENTOS: 390

VALOR TOTAL: R\$ 477.755,31

3.2. Serão descontados os devidos valores de impostos quando incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios ou de qualquer natureza, mediante apresentação de relatório do contratado e declaração fornecida pela Secretaria de Cultura no caso de pessoa física.

3.3. Os valores previstos no item 3.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente dos credenciados em até 10 (dez) dias consecutivos, se efetivada a apresentação conforme emissão de comprovante de conclusão da apresentação.

3.3.1 Pessoas Físicas - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura à emissão de comprovante de conclusão da apresentação mediante apresentação de relatório de execução de apresentação pelo e-mail: credenciamento.cultura@catanduva.sp.gov.br com o assunto COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE APRESENTAÇÃO "CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2025".

3.3.2 Pessoas Jurídicas - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura à emissão de comprovante de conclusão da apresentação mediante apresentação de relatório de execução, bem como apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, pelo e-mail: credenciamento.cultura@catanduva.sp.gov.br, com o assunto NOTA FISCAL DE APRESENTAÇÃO "CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2025".

3.4. Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, com a seguinte dotação orçamentária:

U.E. 02.13.01, FP 13.392.0004.2008:

- CE 3.3.90.36.99, FR 01, Código de Aplicação 110.000, Ficha 590 para contratos Pessoa Física.

- CE 3.3.90.39.99, FR 01, Código de Aplicação 110.000, Ficha 591 para



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

contratos Pessoa Jurídica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A documentação deverá ser apresentada via formulário de inscrição através do formulário eletrônico online disponível no site do município: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/secretarias/6/cultura>, e clicar em Serviços/ CREDENCIAMENTO ARTISTA 2025/ FORMULÁRIO CREDENCIAMENTO DE ARTISTA 2025, também há a opção de envio toda a documentação pelo e-mail: credenciamento.cultura@catanduva.sp.gov.br com o assunto **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2025**.

4.2. Recebimento dos Documentos: Permanente enquanto vigente o chamamento, contudo, para as solicitações recebidas até **21/08/2025 serão distribuídas as demandas dos primeiros 06 (seis) meses**.

4.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelas Comissões de Contratações (análise da documentação de habilitação) e de Classificação (análise da documentação técnica) em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.4. A análise dos pedidos de credenciamento realizados até o dia **21/08/2025 será divulgada em ato único no dia 29/08/2025**.

4.5. Aqueles que requisitaram seu credenciamento até a data constante do item 4.4 e que tiveram seu credenciamento deferido terão direito a distribuição igualitária da demanda relativa aos deferidos posteriormente.

4.6 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/> e clicar em Serviços/ **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 2025**.

4.7. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL, não sendo aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento.

4.8. O proponente no ato da inscrição deverá preencher adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem obrigatoriamente estar em formato PDF.

4.8.1. Documentos obrigatórios para Pessoas Físicas (Todos em formato PDF)

- A. Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- B. Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos no projeto se houver;
- C. Cópia simples do comprovante de endereço, atual;
- D. Cópia do Cadastro de pessoas físicas - CPF (válido) do Representante legal;
- E. Cópia do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do R.G e Foto.
- F. Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- G. Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- H. Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- I. Declaração de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

em nome do proponente (ANEXO III).

J. Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente e ficha Técnica (máximo de 01 (uma) lauda) dos integrantes informados na inscrição, descrição da modalidade e tema proposto informado na inscrição, duração da apresentação e repertório (quando se tratar de música e/ou houver trilha sonora na apresentação) (ANEXO IV);

K. No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

L. Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s) e portfólio do artista/grupo referente a modalidade e tema proposto na inscrição.

M. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

N. No caso de inscrição realizada em nome de Coletivo, o proponente também deverá apresentar Carta de representação de grupo ou coletivo (Anexo V);

4.8.2. - Documentos facultativos para Pessoas Físicas (Todos em Formato PDF)

A. Comprovação de Notório domínio nas linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens)

B. Comprovação de realização de apresentações em eventos nos últimos 24 meses;

C. Gravação e/ou publicação de trabalho autoral;

D. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

4.8.3. Documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica (Todos em formato PDF)

A. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);

B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

C. Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.))

D. Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);

E. Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

F. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

G. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

H. Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

I. Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

J. No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;

K. Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

L. No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pela apresentação, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.

M. Declaração de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente em nome do proponente (ANEXO III).

N. Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente e ficha Técnica (máximo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

de 01 (uma) lauda) dos integrantes informados na inscrição, descrição da modalidade e tema proposto informado na inscrição, duração da apresentação e repertório (quando se tratar de música e/ou houver trilha sonora na apresentação) (ANEXO IV);

O. No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, o proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado – o currículo completo (máximo de 02 (duas) laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cuja apresentação será inscrita;

P. Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO IV;

Q. No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

R. Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).

S. No caso de inscrição realizada em nome de Coletivo, o proponente também deverá apresentar Carta de representação de grupo ou coletivo (**Anexo V**);

4.8.4. Documentos facultativos para Pessoa Jurídica

A. Comprovação de Notório domínio nas linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens);

B. Comprovação de realização de apresentações em eventos nos últimos 24 meses;

C. Gravação e/ou publicação de trabalho autoral

D. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

4.9. A contratação dos serviços será mediante empenho prévio levando em consideração a ordem de classificação por linguagem.

4.10. O proponente, sendo compatível artisticamente, pode se credenciar em quantas modalidades optar, mas deve, em cada uma das modalidades, escolher até dois temas. Tratando-se de inscrições diferentes, deve juntar em cada uma delas a documentação necessária.

4.11. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital e anexo, não permitindo a alegação de desconhecimento dele.

4.12. O Termo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento.

4.13. A contratação dos serviços será mediante empenho prévio levando em consideração a ordem de classificação por linguagem.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 60.853 de 09 de janeiro de 2024 – “COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO”.

a. Receber acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciando e definindo quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

b. Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que eles possam se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;

c. Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do credenciado habilitado.

6. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A análise de currículo e trajetória artística apresentada no ato da inscrição neste Chamamento Público será realizada pela Comissão de Classificação, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 60.853 de 09 de janeiro de 2024 - "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO".

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1. Os candidatos deverão comprovar:

a) **Notório domínio nas linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens), devidamente comprovados;**

a.1) - para fins de comprovação do notório domínio, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Certificados de qualificação profissional;

II - Registro de Classe emitida por autoridade reconhecida;

b) **CARREIRA CULTURAL;**

b.1) - entende-se por experiência de carreira cultural a atuação relacionada às linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens) devidamente comprovados;

b.2) - para fins de comprovação da carreira cultural, serão aceitos os seguintes documentos:

I - declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II - clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprovem a atuação do candidato.

III - Matéria de jornal, revista, contratos, contendo o mínimo razoável para comprovação, inclusive, data e local.

c) **REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM EVENTOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES**

c.1) entende-se por realização de apresentações em eventos a atuação relacionada às linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens) devidamente comprovados;

c.2) - para fins de comprovação realização de apresentações em eventos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato, contendo data e local.

II - Matéria de jornal, revista, contratos, contendo o mínimo razoável para comprovação, inclusive, data e local.

d) **GRAVAÇÃO E/OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHO AUTORAL**

d.1) entende-se por gravação e/ou publicação de trabalho autoral a atuação relacionada às linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens) devidamente comprovados;

d.2) - para fins de comprovação de gravação e/ou publicação de trabalho autoral, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Se publicação por gravadoras, editoras ou outro meio, deve comprovar por declaração, matéria de jornal, ou documento;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

II - Se publicação independente, deve ser comprovada com clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove pelo menos 1.000 (mil) acessos à publicação ou tiragem.

e) COMPATIBILIDADE DA LINGUAGEM COM A AÇÃO DESCRITA NO OBJETO

e.1) entende-se por compatibilidade da linguagem com a ação descrita no objeto a atuação relacionada às linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (**danças, música, teatro e demais linguagens**) devidamente comprovados;

e.2) - para fins de comprovação de compatibilidade da linguagem com a ação descrita no objeto, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II - Clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprovem a atuação do candidato.

7.2. A classificação dos inscritos dar-se-á pela análise dos currículos e trajetórias artísticas devidamente comprovados conforme os critérios a seguir:

DOMÍNIO/FORMAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL

Registro em órgão de classe ou graduação superior na área _____ 50 pontos

Formação técnica _____ 30 pontos

Cursos livres na área de pelo menos 20 horas _____ 10 pontos

**pontos não cumulativos*

CARREIRA CULTURAL

Igual ou superior a cinco anos _____ 50 pontos

Superior a dois e inferior a cinco anos _____ 30 pontos

Superior a um e inferior a dois anos _____ 10 pontos

REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM EVENTOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES

Igual ou superior a 10 apresentações _____ 50 pontos

Igual ou superior a 05 ou inferior a 10 apresentações _____ 30 pontos

Inferior a 05 apresentações _____ 10 pontos

GRAVAÇÃO E/OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHO AUTORAL _____ 50 pontos

COMPATIBILIDADE DA LINGUAGEM COM A AÇÃO DESCRITA NO OBJETO _____ 50 pontos

Serão credenciados todos os inscritos que tiverem suas documentações habilitadas. A análise técnica não é eliminatória, servindo apenas para estabelecer a classificação dos pleiteantes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Etapa de Habilitação.

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o interessado terá 03 (três) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos enviados através do formulário eletrônico online disponível no site do município: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/secretarias/6/cultura>, e clicar em Serviços/CREDENCIAMENTO ARTISTA 2025/RECURSO - CREDENCIAMENTO ARTISTA 2025. Também há a opção de recurso pelo e-mail: credenciamento.cultura@catanduva.sp.gov.br com o assunto **RECURSO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2025** no mesmo período 03 (três) dias úteis.

9 - DA ROTINA DE APRESENTAÇÕES

A rotina de apresentações será conforme segue:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

- a) As datas e horários das apresentações dos projetos, espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O credenciado será comunicado sobre a apresentação com no mínimo 10 dias de antecedência por e-mail informado na ficha de inscrição, com horário e local da ação cultural, devendo responder no prazo de 02 dias confirmando ou declinando do convite caso haja impossibilidade, sendo direcionado para o final da lista.
- c) O credenciado que não atender e/ou declinar por 03 três solicitações será descredenciado do presente chamamento.
- d) O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado, excluindo a estrutura básica oferecida pelo município (palco e som).
- e) À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.
- f) O material de divulgação será desenvolvido pela Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Coordenadoria de Comunicação Social, em formato padronizado.
- g) A inscrição no edital torna o habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- h) O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará no Diário Oficial Online, site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, página da Imprensa Oficial do Município de Catanduva todas as decisões e o resultado final desse chamamento com a relação dos artistas e grupos que serão credenciados pela Prefeitura.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 Será emitido empenho em favor dos artistas que estiverem credenciados sendo que a habilitação se dará por lista de classificação por linguagens conforme o item 1.2 do edital e a indicação para a apresentação se dará conforme a modalidades, seguido dos temas.

11.2 O mesmo artista poderá ser contratado em mais de uma ocasião, desde que não tenha mais nenhum artista de sua linguagem credenciado na lista.

12 - PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até 10 (dez) dias consecutivos, se efetivada a apresentação conforme emissão de comprovante de conclusão da apresentação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular a seleção do projeto eventualmente publicado,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos se houver, além do pagamento dos acréscimos legais de juros de mora, correção monetária e multa, conforme previsto nos artigos 292, 293 e 294 da Lei Complementar nº 98/1998.

13.2. As datas e horários das apresentações dos projetos, espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.3. O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação são de inteira responsabilidade do contratado.

13.4. À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

13.5. O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.

13.6. A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

13.7. O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.8. O descumprimento das obrigações do presente edital poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

13.9. Os selecionados deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis.

13.10. O servidor descrito abaixo será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços descritos no item 1 deste termo de referência e seus anexos, atentando pela sua qualidade, quantidade, quantidade e frequência, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

- Fiscal: **LETICIA MONTEIRO MARTINS**

- Matrícula: **812137**

- Cargo: **Produtora cultural**

- Gestor: **LUZIA APARECIDA BRITO GIRADE**

- Matrícula: **113689**

- Cargo: **Secretária Municipal de Cultura**

13.11. É garantido à Prefeitura Municipal de Catanduva o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Termo de Referência.

13.13. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, com o apoio da



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Catanduva.

14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O presente edital será válido por 12 (doze) meses podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo, nos termos do § 7º do artigo 98, do Decreto Municipal nº 8.544/23 e suas alterações.

15. CRONOGRAMA PREVISTO

O Recebimento dos Documentos tem caráter permanente enquanto vigente o chamamento, contudo, para as solicitações recebidas até 21/08/2025 serão distribuídas as demandas dos primeiros 06 (seis) meses.

CRONOGRAMA PREVISTO PARA AS SOLICITAÇÕES RECEBIDAS ATÉ: 21/08/2025		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Recebimento da documentação (Inscrições).	31/07/2025 à 21/08/2025
2	Divulgação dos credenciados (Ato único)	29/08/2025
3	Prazo de Recurso (sanar dúvidas)	01/09/2025 à 03/09/2025
4	Análise dos Recursos e Publicação da Ata com as respostas, caso houver.	04/09/2025 à 05/09/2025
5	Resultado Final	08/09/2025

Catanduva, 29 de julho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
Secretária Municipal de Cultura



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Constituem objeto do presente Edital, o credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, pessoas físicas e jurídicas, objetivando a realização de apresentações artísticas para atendimento de ações, festas e eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

1.1. Serão 390 apresentações e/ou participações artísticas nas Ações Culturais da Prefeitura de Catanduva, no ano de 2025, e outras ações realizadas em parceria com a municipalidade, nas linguagens artísticas disponíveis no item 1.2.

1.2 As modalidades e quantitativos das contratações por linguagem estão dispostos no quadro a seguir:

GÊNERO	SUB GÊNERO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TEMA PROPOSTO	UNID.	QTDE	QTDE TOTAL
ARTES CÊNICAS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	01 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA I	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR CONTADOR(A) INDIVIDUAL, DE HISTÓRIAS CONTADAS OU INTERPRETADAS, INFANTIS, PODENDO PROPOR TODAS AS FORMAS LIVRES E LÚDICAS DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	1. NATAL	SERVIÇO	2	3
				2. TEMA LIVRE		1	
		02 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA II	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR CONTADORES (AS) EM DUPLAS E/OU TRIOS DE HISTÓRIAS CONTADAS OU INTERPRETADAS, INFANTIS, PODENDO PROPOR TODAS AS FORMAS LIVRES E LÚDICAS DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) MINUTOS.	3. NATAL	SERVIÇO	1	2
				4. TEMA LIVRE		1	
	INTERVENÇÃO	03 - INTERVENÇÃO I	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR DUPLAS OU TRIOS DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	5. EDUCAÇÃO	SERVIÇO	3	30
				6. MEIO AMBIENTE		3	
				7. MEIO AMBIENTE (ÁGUA)		2	
				8. NATAL		10	
				9. SAUDE		5	
				10. TRANSITO		3	
				11. TURISMO		4	
		04 - INTERVENÇÃO II	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR GRUPOS COM MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	12. EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1	12
				13. MEIO AMBIENTE		1	
				14. MEIO AMBIENTE (ÁGUA)		1	
				15. NATAL		3	
				16. SAUDE		1	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

DANÇA				17. TRANSITO	SERVIÇO	1	
				18. TURISMO		3	
				19. TEMA LIVRE		1	
	TEATRO	05 - MUSICAL INFANTIL	APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	20. NATAL	SERVIÇO	2	5
				21. TEMA LIVRE		1	
		06 - MUSICAL ADULTO	APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	22. NATAL		2	
		07 - TEATRO INFANTIL	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	23. NATAL	SERVIÇO	2	2
		08 - TEATRO JUVENIL	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO PARA O PÚBLICO JUVENIL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	24. NATAL	SERVIÇO	2	4
		09 - TEATRO ADULTO	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO PARA O PÚBLICO ADULTO AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	25. NATAL		2	
	DANÇA	10 - DANÇA (INFANTIL)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	26. NATAL	SERVIÇO	2	21
				27. TEMA LIVRE		5	
		11 - DANÇA (JUVENIL)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	28. NATAL		2	
				29. TEMA LIVRE		5	
		12 - DANÇA (ADULTO)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	30. NATAL	SERVIÇO	2	
				31. TEMA LIVRE		5	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	APRESENTAÇÕES RELATIVAS À CULTURA POPULAR (CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA INDÍGENA, CULTURA NIPÔNICA, ETC.), COMO POR EXEMPLO, CAPOEIRA, CIRANDA, MACULELÊ, FESTEJOS POPULARES, DENTRE OUTRAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, FOLCLÓRICAS E TRADICIONAIS PROPOSTAS POR GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, COLETIVOS, ENTRE OUTROS, COM MÍNIMO 10 INTEGRANTES E DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	32. FOLIA DE REIS	SERVIÇO	1	9
			33. NORDESTINA	1			
			34. CARNAVALESCA	6			
			35. MATRIZ AFRICANA	1			
CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	14 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC - ORGANIZADOR)	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTO DA CULTURA HIP HOP E DE PERIFERIA COMO BATALHAS DE RIMA, DANÇA (B-BOY/B-GIRL), DJs E ARTE DO GRAFITE.	36. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	SERVIÇO	1	1
		15 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC - BATALHA)	GRUPO DE M.C. - GRUPO MESTRE DE CERIMÔNIA, PARA APRESENTAÇÃO DE BATALHA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES (MASCULINO/FEMININO) SENDO OBRIGATÓRIO PELO MENOS 02 (DUAS) M.C. (MULHER). DURAÇÃO MÍNIMA 60 (SESSENTA) MINUTOS.	37. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		1	1
		16 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (B-BOY/B-GIRL)	GRUPO DE B BOY / BGIRL OU BREAKING DANCE - DANÇARINO(A) DE BREAKING SOLO, CUJO NOME É DESTAQUE, ONDE INCLUI NA ATIVIDADE TODAS A VERTNETES DA STRET DANCE: BRAKING, LOCKING, POPPING, KRUMP ENTRE OUTROS. MÍNIMO 08 INTEGRANTES - MASCULINO/FEMININO SENDO OBRIGATÓRIO PELO MENOS 02 (DUAS) B GIRL. DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS.	38. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		1	1
		17 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRAFITE)	GRAFITEIRO - PROFISSIONAL DE GRAFITE PARA ILUSTRAÇÃO DE MURAIIS EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE CULTURA (DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODO O MATERIAL PARA DESENVOLVER A ARTE DO GRAFITE)	39. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		M²	150
MÚSICA	DJ	18 - DJ I	ARTISTA PROFISSIONAL QUE SELECIONA E REPRODUZ AS MAIS DIFERENTES COMPOSIÇÕES PREVIAMENTE GRAVADAS OU PRODUZIDAS NA HORA PARA UM DETERMINADO PÚBLICO-ALVO, TRABALHANDO SEU CONTEÚDO CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	40. BLACK MUSIC	SERVIÇO	5	15
				41. FLASH BACK		3	
				42. SERTANEJO		4	
				43. ELETRONICA		3	
		19 - DJ II	ARTISTA PROFISSIONAL QUE SELECIONA E REPRODUZ AS MAIS DIFERENTES COMPOSIÇÕES PREVIAMENTE GRAVADAS OU PRODUZIDAS NA HORA PARA UM DETERMINADO PÚBLICO-ALVO, TRABALHANDO SEU CONTEÚDO	44. BLACK MUSIC	SERVIÇO	2	8
				45. FLASH BACK		2	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

	MÚSICA I	20 - MÚSICA I (SOLO)	CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) MINUTOS.	46. ELETRÔNICA		4	45
			APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA ARTISTA SOLO (VOZ E VIOLÃO) CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	47. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	11	
				48. MÚSICA NORDESTINA		3	
				49. SERTANEJO RAIZ		4	
				50. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		12	
				51. POP ROCK		15	
	MÚSICA II	21 - MÚSICA II (DUPLAS/TRIOS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR DUPLA OU TRIO CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	52. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	4	27
				53. MÚSICA NORDESTINA		3	
				54. SERTANEJO RAIZ		2	
				55. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		6	
				56. POP ROCK		6	
				57. GOSPEL		4	
				58. BREGA		2	
	MÚSICA III	22 - MÚSICA III (BANDAS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR BANDAS A PARTIR DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	59. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	4	42
				60. MÚSICA NORDESTINA		2	
				61. SERTANEJO RAIZ		3	
				62. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		5	
				63. SAMBA		5	
				64. PAGODE		5	
				65. ROCK		8	
				66. POP		4	
				67. GOSPEL		6	
	MÚSICA IV	23 - MÚSICA IV (CORDAS/METAIS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR MÚSICOS ENTRE 04 À 08 INTEGRANTES FORMADO POR CORDAS E/OU METAIS CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	68. NATAL	SERVIÇO	2	3
				69. TEMA LIVRE		1	
		24 - MÚSICA V - OSQUESTRAS DE CÂMARA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR OSQUESTRAS DE CÂMARA ENTRE 08 (OITO) E 12 (DOZE) INTEGRANTES CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	70. NATAL	SERVIÇO	2	3
				71. TEMA LIVRE		1	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

		25 - MUSICA VI (VOZES)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR CORISTAS ENTRE 04 À 08 INTEGRANTES FORMADO POR BAIXAS, TENORES, CONTRALTOS E SOPRANOS. CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	72. NATAL	SERVIÇO	2	3	
				73. TEMA LIVRE		1		
		26 - MUSICA VII (CORAL MADRIGAL)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR CORAIS A PARTIR DE 10 (DEZ) INTEGRANTES CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	74. NATAL	SERVIÇO	2	3	
				75. TEMA LIVRE		1		
TOTAL								390

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e pessoas Jurídicas, na condição de artistas, grupos, produtor ou agente cultural, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

2.1.2. As duplas, trios, bandas, grupos, coletivos ou corais, poderão ser representados por um único proponente, pessoa física (sendo ele, obrigatoriamente, um dos atuantes) ou por pessoa jurídica de um dos membros ou produtor/agente cultural, sempre apresentando Declaração de Representação. (ou carta de exclusividade).

2.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

- a) Membro da Comissão de Contratação e Classificação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
- b) Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Cultura.
- c) Declarado inidôneo pela Administração Pública da União, do Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:
 - I - Secretário e/ou diretores da Secretaria Municipal de Cultura;
 - II - empregado da Secretaria Municipal de Cultura cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - III - autoridade do Município de Catanduva, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Presidentes de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. O valor a ser pago aos artistas será de:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

GÊNERO	SUB GÊNERO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TEMA PROPOSTO	UNID.	QTDE	QTDE TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ARTES CÊNICAS	CONTACÃO DE HISTÓRIA	01 - CONTACÃO DE HISTÓRIA I	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR CONTADOR(A) INDIVIDUAL, DE HISTÓRIAS CONTADAS OU INTERPRETADAS, INFANTIS, PODENDO PROPOR TODAS AS FORMAS LIVRES E LÚDICAS DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	1. NATAL	SERVIÇO	2	3	R\$ 618,34	R\$ 1.855,02
				2. TEMA LIVRE		1			
		02 - CONTACÃO DE HISTÓRIA II	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR CONTADORES(AS) EM DUPLAS E/OU TRIOS DE HISTÓRIAS CONTADAS OU INTERPRETADAS, INFANTIS, PODENDO PROPOR TODAS AS FORMAS LIVRES E LÚDICAS DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) MINUTOS.	3. NATAL	SERVIÇO	1	2	R\$ 1.136,68	R\$ 2.273,36
				4. TEMA LIVRE		1			
	INTERVENÇÃO	03 - INTERVENÇÃO I	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR DUPLAS OU TRIOS DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	5. EDUCAÇÃO	SERVIÇO	3	30	R\$ 1.175,43	R\$ 35.262,90
				6. MEIO AMBIENTE		3			
				7. MEIO AMBIENTE (ÁGUA)		2			
				8. NATAL		10			
				9. SAÚDE		5			
				10. TRANSITO		3			
				11. TURISMO		4			
		04 - INTERVENÇÃO II	APRESENTAÇÕES PROPOSTAS POR GRUPOS COM MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO COM O PÚBLICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	12. EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1	12	R\$ 1.785,76	R\$ 21.429,12
				13. MEIO AMBIENTE		1			
				14. MEIO AMBIENTE (ÁGUA)		1			
				15. NATAL		3			
				16. SAÚDE		1			
				17. TRANSITO		1			
				18. TURISMO		3			
				19. TEMA LIVRE		1			
	TEATRO	05 - MUSICAL INFANTIL	APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	20. NATAL	SERVIÇO	2	5	R\$ 2.830,97	R\$ 14.154,85
				21. TEMA LIVRE		1			
		06 - MUSICAL ADULTO	APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.	22. NATAL		2			
				23. NATAL		2			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

		08 - TEATRO JUVENIL	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO PARA O PÚBLICO JUVENIL AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	24. NATAL	SERVIÇO	2	4	R\$ 2.997,64	R\$ 11.990,56					
		09 - TEATRO ADULTO	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO PARA O PÚBLICO ADULTO AUTORAL OU NÃO, PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS.	25. NATAL		2								
DANÇA	DANÇA	10 - DANÇA (INFANTIL)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	26. NATAL	SERVIÇO	2	21	R\$ 535,65	R\$ 11.248,65					
				27. TEMA LIVRE		5								
		11 - DANÇA (JUVENIL)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	28. NATAL		2								
				29. TEMA LIVRE		5								
		12 - DANÇA (ADULTO)	APRESENTAÇÃO DE DANÇA AUTORAL OU NÃO, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS (JAZZ, BALLET, DANÇAS URBANAS, CONTEMPORÂNEA, DE SALÃO, DO VENTRE, ENTRE OUTRAS), PROPOSTO POR GRUPOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS.	30. NATAL	SERVIÇO	2								
				31. TEMA LIVRE		5								
		CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	APRESENTAÇÕES RELATIVAS À CULTURA POPULAR (CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA INDÍGENA, CULTURA NIPÔNICA, ETC.), COMO POR EXEMPLO, CAPOEIRA, CIRANDA, MACULELÊ, FESTEJOS POPULARES, DENTRE OUTRAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, FOLCLÓRICAS E TRADICIONAIS PROPOSTAS POR GRUPOS, ASSOCIAÇÕES, COLETIVOS, ENTRE OUTROS, COM MÍNIMO 10 INTEGRANTES E DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.	32. FOLIA DE REIS				SERVIÇO	1	9	R\$ 4.440,14	R\$ 39.961,26
						33. NORDESTINA					1			
34. CARNAVALESCA	6													
35. MATRIZ AFRICANA	1													
CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	14 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC - ORGANIZADOR)	MESTRE DE CERIMÔNIA PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTO DA CULTURA HIP HOP E DE PERIFERIA COMO BATALHAS DE RIMA, DANÇA (B-BOY/B-GIRL), DJs E ARTE DO GRAFITE.	36. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	SERVIÇO	1	1	R\$ 1.910,37	R\$ 1.910,37					
CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC - ORGANIZADOR)	GRUPO DE M.C. - GRUPO MESTRE DE CERIMÔNIA, PARA APRESENTAÇÃO DE BATALHA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES (MASCULINO/FEMININO) SENDO OBRIGATÓRIO PELO MENOS 02 (DUAS) M.C. (MULHER). DURAÇÃO MÍNIMA 60 (SESSENTA) MINUTOS.	37. M.C. CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	1	1		R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33							



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

MÚSICA		16 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (B-BOY/B-GIRL)	GRUPO DE B BOY / BGIRL OU BREAKING DANCE - DANÇARINO(A) DE BREAKING SOLO, CUJO NOME É DESTAQUE, ONDE INCLUI NA ATIVIDADE TODAS A VERTNETES DA STRETT DANCE: BRAKING, LOCKING, POPPING, KRUMP ENTRE OUTROS. MÍNIMO 08 INTEGRANTES - MASCULINO/FEMININO SENDO OBRIGATÓRIO PELO MENOS 02 (DUAS) B GIRL. DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS.	38. B-BOY/B-GILR CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA	M ²	1	1	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
		17 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRAFITE)	GRAFITEIRO - PROFISSIONAL DE GRAFITE PARA ILUSTRAÇÃO DE MURAIIS EM EVENTOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODO O MATERIAL PARA DESENVOLVER A ARTE DO GRAFITE)	39. GRAFITE CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA		150	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
	DJ	18 - DJ I	ARTISTA PROFISSIONAL QUE SELECIONA E REPRODUZ AS MAIS DIFERENTES COMPOSIÇÕES PREVIAMENTE GRAVADAS OU PRODUZIDAS NA HORA PARA UM DETERMINADO PÚBLICO-ALVO, TRABALHANDO SEU CONTEÚDO CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	40. BLACK MUSIC	SERVIÇO	5	15	R\$ 1.015,56	R\$ 15.233,40
				41. FLASH BACK		3			
				42. SERTANEJO		4			
				43. ELETRONICA		3			
		19 - DJ II	ARTISTA PROFISSIONAL QUE SELECIONA E REPRODUZ AS MAIS DIFERENTES COMPOSIÇÕES PREVIAMENTE GRAVADAS OU PRODUZIDAS NA HORA PARA UM DETERMINADO PÚBLICO-ALVO, TRABALHANDO SEU CONTEÚDO CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) MINUTOS.	44. BLACK MUSIC	SERVIÇO	2	8	R\$ 1.334,62	R\$ 10.676,96
				45. FLASH BACK		2			
				46. ELETRONICA		4			
	MUSICA I	20 - MUSICA I (SOLO)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA ARTISTA SOLO (VOZ E VIOLÃO) CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	47. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	11	45	R\$ 896,67	R\$ 40.350,15
				48. MUSICA NORDESTINA		3			
				49. SERTANEJO RAIZ		4			
				50. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		12			
				51. POP ROCK		15			
	MUSICA II	21 - MUSICA II (DUPLAS/TRIOS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR DUPLA OU TRIO CONFORME OS GENEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.	52. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	4	27	R\$ 1.335,41	R\$ 36.056,07
				53. MUSICA NORDESTINA		3			
				54. SERTANEJO RAIZ		2			
				55. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		6			
				56. POP ROCK		6			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

				57. GOSPEL		4			
				58. BREGA		2			
MÚSICA III	22 - MUSICA III (BANDAS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR BANDAS A PARTIR DE 04 (QUATRO) INTEGRANTES CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.		59. MUSICA POPULAR BRASILEIRA - MPB	SERVIÇO	4	42	R\$ 3.415,87	R\$ 143.466,54
				60. MUSICA NORDESTINA		2			
				61. SERTANEJO RAIZ		3			
				62. SERTANEJO UNIVERSITÁRIO		5			
				63. SAMBA		5			
				64. PAGODE		5			
				65. ROCK		8			
				66. POP		4			
				67. GOSPEL		6			
MÚSICA IV	23 - MUSICA IV (CORDAS/METAIS)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR MÚSICOS ENTRE 04 À 08 INTEGRANTES FORMADO POR CORDAS E/OU METAIS CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.		68. NATAL	SERVIÇO	2	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
				69. TEMA LIVRE		1			
	24 - MUSICA V - OSQUESTRA DE CÂMARA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR OSQUESTRAS DE CÂMARA ENTRE 08 (OITO) E 12 (DOZE) INTEGRANTES CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.		70. NATAL	SERVIÇO	2	3	R\$ 5.947,80	R\$ 17.843,40
				71. TEMA LIVRE		1			
	25 - MUSICA VI (VOZES)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR CORISTAS ENTRE 04 À 08 INTEGRANTES FORMADO POR BAIXAS, TENORES, CONTRALTOS E SOPRANOS. CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.		72. NATAL	SERVIÇO	2	3	R\$ 2.290,23	R\$ 6.870,69
				73. TEMA LIVRE		1			
	26 - MUSICA VII (CORAL MADRIGAL)	APRESENTAÇÕES MUSICAIS AUTORAIS OU NÃO, PROPOSTA POR CORAIS A PARTIR DE 10 (DEZ) INTEGRANTES CONFORME OS GÊNEROS DA COLUNA TEMA PROPOSTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS.		74. NATAL	SERVIÇO	2	3	R\$ 4.492,25	R\$ 13.476,75
				75. TEMA LIVRE		1			

TOTAL DE CREDENCIAMENTOS: 390

VALOR TOTAL: R\$ 477.755,31



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

3.2. Serão descontados os devidos valores de impostos quando incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios ou de qualquer natureza, mediante apresentação de relatório do contratado e declaração fornecida pela Secretaria de Cultura no caso de pessoa física.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A documentação deverá ser apresentada via formulário de inscrição através do formulário eletrônico online disponível no site do município: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/secretarias/6/cultura>, e clicar em Serviços/ CREDENCIAMENTO ARTISTA 2025/ FORMULÁRIO CREDENCIAMENTO DE ARTISTA 2025, também há a opção de envio toda a documentação pelo e-mail: credenciamento.cultura@catanduva.sp.gov.br com o assunto CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2025.

4.2. Recebimento dos Documentos: Permanente enquanto vigente o chamamento, contudo, para as solicitações recebidas até 21/08/2025 serão distribuídas as demandas dos primeiros 06 (seis) meses.

4.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelas Comissões de Contratações (análise da documentação de habilitação) e de Classificação (análise da documentação técnica) em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.4. A análise dos pedidos de credenciamento realizados até o dia 21/08/2025 será divulgada em ato único no dia 29/08/2025.

4.5. Aqueles que requisitaram seu credenciamento até a data constante do item 4.4 e que tiveram seu credenciamento deferido terão direito a distribuição igualitária da demanda relativa ao segundo semestre.

4.6. O proponente no ato da inscrição deverá preencher adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem obrigatoriamente estar em formato PDF.

4.6.1. Documentos obrigatórios para Pessoas Físicas (Todos em formato PDF)

- A. Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- B. Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos no projeto se houver;
- C. Cópia simples do comprovante de endereço, atual;
- D. Cópia do Cadastro de pessoas físicas – CPF (válido) do Representante legal;
- E. Cópia do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do R.G e Foto.
- F. Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- G. Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- H. Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- I. Declaração de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente em nome do proponente (ANEXO III).
- J. Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente e ficha Técnica (máximo de 01 (uma) lauda) dos integrantes informados na inscrição, descrição da modalidade e tema proposto informado na inscrição, duração da apresentação e repertório (quando se tratar de música e/ou houver trilha sonora na apresentação) (ANEXO IV);
- K. No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

L. Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s) e portfólio do artista/grupo referente à modalidade e tema proposto na inscrição.

M. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

N. No caso de inscrição realizada em nome de Coletivo, o proponente também deverá apresentar Carta de representação de grupo ou coletivo (Anexo V);

4.6.2. Documentos facultativos para Pessoa Física (Todos em formato PDF)

A. Comprovação de Notório domínio nas linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens)

B. Comprovação de realização de apresentações em eventos nos últimos 24 meses;

C. Gravação e/ou publicação de trabalho autoral;

D. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

4.6.3. Documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica (Todos em formato PDF)

A. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);

B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

C. Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.))

D. Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);

E. Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

F. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

G. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

H. Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

I. Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

J. No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;

K. Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

L. No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pela apresentação, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.

M. Declaração de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente em nome do proponente (ANEXO III).

N. Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente e ficha Técnica (máximo de 01 (uma) lauda) dos integrantes informados na inscrição, descrição da modalidade e tema proposto informado na inscrição, duração da apresentação e repertório (quando se tratar de música e/ou houver trilha sonora na apresentação) (ANEXO IV);

O. No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, o proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado – o currículo completo (máximo de 02 (duas) laudas) especificando as atividades realizadas na



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

área ou segmentos cuja apresentação será inscrita;

P. No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

Q. Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s) e portfólio do artista/grupo referente à modalidade e tema proposto na inscrição.

R. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

S. No caso de inscrição realizada em nome de Coletivo, o proponente também deverá apresentar Carta de representação de grupo ou coletivo (Anexo V);

4.6.4. Documentos facultativos para Pessoa Jurídica (Todos em formato PDF)

A. Comprovação de Notório domínio nas linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens);

B. Comprovação de realização de apresentações em eventos nos últimos 24 meses;

C. Gravação e/ou publicação de trabalho autoral

D. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

4.7. A contratação dos serviços será mediante empenho prévio levando em consideração a ordem de classificação por linguagem.

4.8. O proponente, sendo compatível artisticamente, pode se credenciar em quantas modalidades optar, mas deve, em cada uma das modalidades, escolher até dois temas. Tratando-se de inscrições diferentes, deve juntar em cada uma delas a documentação necessária.

4.9. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital e anexo não permitindo alegação de desconhecimento dele.

4.10. O Termo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento.

4.11. A contratação dos serviços será mediante empenho prévio levando em consideração a ordem de classificação por linguagem.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 60.853 de 09 de janeiro de 2024 - "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO".

a. Receber acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciando e definindo quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;

b. Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que eles possam se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;

c. Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do credenciado habilitado.

6. DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A análise de currículo e trajetória artística apresentada no ato da



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

inscrição neste Chamamento Público será realizada pela Comissão de Classificação, composta por 03 (três) membros representantes do poder público municipal, designados pela Portaria nº 60.853 de 09 de janeiro de 2024 - "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO".

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1. Os candidatos deverão comprovar:

a) **Notório domínio nas linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens) devidamente comprovados;**

a.1) - para fins de comprovação do notório domínio, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Certificados de qualificação profissional;

II - Registro de Classe emitida por autoridade reconhecida;

b) **CARREIRA CULTURAL;**

b.1) - entende-se por experiência de carreira cultural a atuação relacionada às linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens) devidamente comprovados;

b.2) - para fins de comprovação da carreira cultural, serão aceitos os seguintes documentos:

I - declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;

II - clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

III - Matéria de jornal, revista, contratos, contendo o mínimo razoável para comprovação, inclusive, data e local.

c) **REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM EVENTOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES**

c.1) entende-se por realização de apresentações em eventos a atuação relacionada às linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens) devidamente comprovados;

c.2) - para fins de comprovação realização de apresentações em eventos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato, contendo data e local.

II - Matéria de jornal, revista, contratos, contendo o mínimo razoável para comprovação, inclusive, data e local.

d) **GRAVAÇÃO E/OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHO AUTORAL**

d.1) entende-se por gravação e/ou publicação de trabalho autoral a atuação relacionada às linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens) devidamente comprovados;

d.2) - para fins de comprovação de gravação e/ou publicação de trabalho autoral, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Se publicação por gravadoras, editoras ou outro meio, deve comprovar por declaração, matéria de jornal, ou documento;

II - Se publicação independente, deve ser comprovada com clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove pelo menos 1.000 (mil) acessos à publicação ou tiragem.

e) **COMPATIBILIDADE DA LINGUAGEM COM A AÇÃO DESCRITA NO OBJETO**

e.1) entende-se por compatibilidade da linguagem com a ação descrita no objeto a atuação relacionada às linguagens, ritmos e estilos presentes no edital (danças, música, teatro e demais linguagens) devidamente comprovados;

e.2) - para fins de comprovação de compatibilidade da linguagem com a ação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

descrita no objeto, serão aceitos os seguintes documentos:

- I – Declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;
- II – Clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

7.2. A classificação dos inscritos dar-se-á pela análise dos currículos e trajetórias artísticas devidamente comprovados conforme os critérios a seguir:

DOMÍNIO/FORMAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL – PONTOS NÃO CUMULATIVOS

Registro em órgão de classe ou graduação superior na área _____ 50 pontos
Formação técnica _____ 30 pontos
Cursos livres na área de pelo menos 20 horas _____ 10 pontos

CARREIRA CULTURAL – PONTOS NÃO CUMULATIVOS

Igual ou superior a cinco anos _____ 50 pontos
Superior a dois e inferior a cinco anos _____ 30 pontos
Superior a um e inferior a dois anos _____ 10 pontos

REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM EVENTOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES – PONTOS NÃO CUMULATIVOS

Igual ou superior a 10 apresentações _____ 50 pontos
Igual ou superior a 05 ou inferior a 10 apresentações _____ 30 pontos
Inferior a 05 apresentações _____ 10 pontos

GRAVAÇÃO E/OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHO AUTORAL _____ 50 pontos

COMPATIBILIDADE DA LINGUAGEM COM A AÇÃO DESCRITA NO OBJETO _____ 50 pontos
**pontos não cumulativos*

Serão credenciados todos os inscritos que tiverem suas documentações habilitadas. A análise técnica não é eliminatória, servindo apenas para estabelecer a classificação dos pleiteantes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Etapa de Habilitação.

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o interessado terá 03 (três) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos enviados através do formulário eletrônico online disponível no site do município: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/secretarias/6/cultura>, e clicar em Serviços/CREDENCIAMENTO ARTISTA 2025/RECURSO – CREDENCIAMENTO ARTISTA 2025. Também há a opção de recurso pelo e-mail: credenciamento.cultura@catanduva.sp.gov.br com o assunto **RECURSO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2025** no mesmo período 03 (três) dias úteis.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

9 - DA ROTINA DE APRESENTAÇÕES

A rotina de apresentações será conforme segue:

- a) As datas e horários das apresentações dos projetos, espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O credenciado será comunicado sobre a apresentação com no mínimo 10 dias de antecedência por e-mail informado na ficha de inscrição, com horário e local da ação cultural, devendo responder no prazo de 02 dias confirmando ou declinando do convite caso haja impossibilidade, sendo direcionado para o final da lista.
- c) O credenciado que não atender e/ou declinar por 03 três solicitações será descredenciado do presente chamamento.
- d) O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado, excluindo a estrutura básica oferecida pelo município (palco e som).
- e) À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.
- f) O material de divulgação será desenvolvido pela Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Coordenadoria de Comunicação Social, em formato padronizado.
- g) A inscrição no edital torna o habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- h) O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 Serão contratados os artistas que estiverem credenciados sendo que a habilitação se dará por lista de classificação por linguagens conforme o item **10.2** do edital e a indicação para a apresentação se dará conforme a modalidades, seguido dos temas.

10.2 O mesmo artista poderá ser contratado em mais de uma ocasião, desde que não tenha mais nenhum artista de sua linguagem credenciado na lista.

11 - PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até 10 (dez) dias consecutivos, se efetivada a apresentação conforme emissão de comprovante de conclusão da apresentação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)
EDITAL 03/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025.

DADOS DO CREDENCIADO

PESSOA FÍSICA	1. IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE/LINGUAGEM	
	NOME DA APRESENTAÇÃO:	
	MODALIDADE/LINGUAGEM:	
	() 01 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS I	() 14 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC ORGANIZADORE APRESENTADOR)
	() 02 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS II	() 15 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRUPO DE MC)
	() 03 - INTERVENÇÃO I	() 16 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRUPO DE B-BOY/B-GIRL)
	() 04 - INTERVENÇÃO II	() 17 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRAFITE)
	() 05 - MUSICAL INFANTIL	() 18 - DJ I
	() 06 - MUSICAL ADULTO	() 19 - DJ II
	() 07 - TEATRO INFANTIL	() 20 - MÚSICA I
	() 08 - TEATRO JUVENIL	() 21 - MÚSICA II
	() 09 - TEATRO ADULTO	() 22 - MÚSICA III
	() 10 - DANÇA INFANTIL	() 23 - MÚSICA IV (CORDAS E METAIS)
	() 11 - DANÇA JUVENIL	() 24 - MUSICA V (OSQUESTRA DE CÂMARA)
	() 12 - DANÇA ADULTO	() 25 - MUSICA VI (VOZ/VOCAL)
	() 13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAL	() 26 - MUSICA VII (CORAL MADRIGAL)
	TEMA PROPOSTO:	
	2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA	
	NOME COMPLETO:	
	NOME ARTÍSTICO:	NOME SOCIAL:
	CPF:	RG / ORGÃO EMISSOR:
	ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:
	CEP:	EMAIL:
		TEL/CELULAR:
	OBS:	
	3. TERMO DE CONCORDÂNCIA	
	Na qualidade de PROPONENTE, venho por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025 .	
	Declaro ainda serem as informações acima verdadeiras assumindo toda e qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo da obra, a veracidade e da documentação e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.	
	Catanduva, de de 2025.	
	Assinatura do artista	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

EDITAL 03/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025.
DADOS DO CREDENCIADO

PESSOA JURÍDICA	1. IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE/LINGUAGEM	
	MODALIDADE/LINGUAGEM:	
	() 01 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS I	() 14 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (MC ORGANIZADORE APRESENTADOR)
	() 02 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS II	() 15 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRUPO DE MC)
	() 03 - INTERVENÇÃO I	() 16 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRUPO DE B-BOY/B-GIRL)
	() 04 - INTERVENÇÃO II	() 17 - CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA (GRAFITE)
	() 05 - MUSICAL INFANTIL	() 18 - DJ I
	() 06 - MUSICAL ADULTO	() 19 - DJ II
	() 07 - TEATRO INFANTIL	() 20 - MÚSICA I
	() 08 - TEATRO JUVENIL	() 21 - MÚSICA II
	() 09 - TEATRO ADULTO	() 22 - MÚSICA III
	() 10 - DANÇA INFANTIL	() 23 - MÚSICA IV (CORDAS E METAIS)
	() 11 - DANÇA JUVENIL	() 24 - MUSICA V (OSQUESTRA DE CÂMARA)
	() 12 - DANÇA ADULTO	() 25 - MUSICA VI (VOZ/VOCAL)
	() 13 - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAL	() 26 - MUSICA VII (CORAL MADRIGAL)
	TEMA PROPOSTO:	
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
	NOME DA EMPRESA:	
	NOME FANTASIA:	CNPJ
	ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:
	CEP:	EMAIL: TEL/CELULAR:
	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
	CARGO/ FUNÇÃO:	
	CPF:	R.G./ORGÃO EMISSOR:
	ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:
	CEP:	EMAIL: TEL/CELULAR:
	3. TERMO DE CONCORDÂNCIA	
	Na qualidade de PROPONENTE, venho por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025.	
	Declaro ainda serem as informações acima verdadeiras assumindo toda e qualquer responsabilidade quanto ao Conteúdo da obra, a veracidade e da documentação e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.	
	Catanduva, de de 2025.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

Assinatura do responsável



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

EDITAL 03/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025.

Declaro para os devidos fins de formalização de Inscrição no **EDITAL 000/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025 da Prefeitura do Município de Catanduva**, sob as penas da Lei, as informações bancárias abaixo:

NOME:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA Nº:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer informação é de minha inteira responsabilidade e que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos pagamentos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Catanduva, ____ de _____ de 2025.

Nome do Proponente e Assinatura



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

ANEXO IV – CURRÍCULO E FICHA TÉCNICA

EDITAL 03/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025.

• IDENTIFICAÇÃO:

1 – Currículo (carreira) do Artista

Deve conter: Máximo de 02 (duas) laudas (folhas).

Nota: Podem ser inseridas quantas linhas necessárias.

2 – Ficha Técnica

Elenque abaixo todos os participantes com nome legível, função na atividade, número do CPF e assinatura.

Nome completo	Função	CPF	Assinatura

Nota: Podem ser inseridas quantas linhas necessárias.

3 – Currículo (carreira) dos integrantes informados na ficha técnica integrantes.

Nota: Deve conter Máximo de 01 (uma) lauda (folha) por integrante indicado no Item 2 (Ficha Técnica).

4 – Descrição da modalidade e tema proposto informado na inscrição.

Informar a modalidade e descrever a como será executado o Tema Proposto.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

Nota: Podem ser inseridas quantas linhas necessárias.

5 - Duração da apresentação

Informar a duração da apresentação.

6 - Repertório (quando se tratar de música e/ou houver trilha sonora na apresentação) e outras informações pertinentes a apresentação.

Informar abaixo o repertório e outras informações da apresentação se acha necessário.

Nota: Podem ser inseridas quantas linhas necessárias.

Catanduva, ____ de _____ de 2025.

Nome do Artista e Assinatura



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

ANEXO V – MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL 03/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025.

Nós, membros do Grupo/Coletivo (**inserir nome do grupo ou coletivo**), realizadores da ação local (**inserir o título da ação local**), declaramos estar de acordo com sua inscrição no **EDITAL 000/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025**, realizado pela Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria de Cultura e indicamos como representante e responsável pela nossa inscrição o membro abaixo referido:

NOME:
RG:
CPF:
ASSINATURA:

O grupo reconhece que o membro representante indicado, figura como PROPONENTE do edital e está ciente de que ele será o responsável por receber e executar os recursos financeiros, assim como entregar os materiais comprobatórios da realização do projeto, caso seja selecionado.

Integrantes do Grupo/Coletivo

1.
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Idade: _____
Assinatura: _____
2.
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Idade: _____
Assinatura: _____
3.
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Idade: _____
Assinatura: _____

Adicione tantos itens quanto forem necessários para que todos os integrantes do grupo/coletivo assinem.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO xxx/2025- PESSOA
FÍSICA

EDITAL 03/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado CREDENCIANTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada por, Luzia Aparecida de Brito Girade, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169. 817.268-07, e de outro lado AGENTE CULTURAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, 157, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Catanduva - SP, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento decorrente do Chamamento Público 003/2025 que deu origem a Inexigibilidade nº xxxxxx regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXX para que se realize a(s) apresentação (s) no (nome da Ação), destinado ao público em Geral, no dia XX e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (reais) e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004.2008, C.E.3.3.90.36.99, FR 01, **FICHA 590**, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110.000, para **contratos pessoa física**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento público que deu origem.

3.1.1 Local designado para realização dos serviços:
....., conforme segue: - Rua
....., CEP, CATANDUVA/SP.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Apenas haverá remuneração se efetivada a apresentação conforme emissão de comprovante de conclusão da apresentação, levando em consideração o valor estabelecido do item 3.1 do presente credenciamento.

4.2. O pagamento pelo serviço será único, mediante a apresentação de relatório e solicitação de emissão de comprovante de conclusão da apresentação, pelo e-mail: , com o assunto NOTA FISCAL DE APRESENTAÇÃO "CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2024.

4.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, a serem contados a partir da data de emissão do certificado de conclusão com relatório, diretamente no Banco, Agência, Conta corrente.

4.4. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

4.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. As apresentações deverão ser realizadas conforme disposto no Termo de Referência que passa a fazer parte desse ajuste como anexo, correndo por conta do Credenciado as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e montagem e desmontagem de cenários, estruturas e o que mais se relacionar com a apresentação, excluindo a estrutura oferecida pelo município (palco e som);

5.2 - A Fiscalização da execução do presente TERMO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.3 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, seus anexos e presente termo.

5.4 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

6.1. Comete infração administrativa, o Credenciado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

6.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

6.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (art. 156, §9º)

6.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo município ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

6.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - DESCREDENCIAMENTO

7.1. Poderá haver o descredenciamento em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditória bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- Cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros,
- Não comparecimento para apresentação sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.
- Descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- recusa de apresentar-se, independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- Não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5.1 deste edital;
- A pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. - O Credenciado se obriga a:

- Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 00x/2025, bem como ao cumprimento do prazo de execução;
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- Pagamento de efetuar o pagamento dos direitos autorais eventualmente devidos;
- Garantir a boa qualidade dos serviços;
- demaís obrigações previstas no Edital e/ou no termo de referência.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

i) utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO;

8.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei 8.078 de 11.09.99 (Código de Defesa do Consumidor);

8.3. O CREDENCIADO receberá do órgão responsável pelos pagamentos, a importância referente à prestação dos serviços objeto deste Termo;

8.4. Os preços serão fixos durante a vigência deste Termo;

8.5. O pagamento, devido ao CREDENCIADO será efetuado pela PREFEITURA, obedecidas às condições já pré-estabelecidas neste;

8.6. A PREFEITURA responderá pelos encargos financeiros assumidos;

8.7. Qualquer alteração, modificação ou irregularidade que importe em diminuição da capacidade operativa, ou venha ocasionar prejuízo ao serviço prestado, poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo;

8.8. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa nos termos das normas da lei federal de licitações e o direito de interposição de recursos;

8.9. Qualquer alteração do presente Termo será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e Termos administrativos;

CLAUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

9.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 O CREDENCIADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5 O CREDENCIADO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.6 A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- Os riscos relacionados ao incidente;
- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- As medidas adotadas ou a serem adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

9.7 O CREDENCIADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.8 O eventual acesso, pela CREDENCIADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CREDENCIADO e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CREDENCIADO interromperá o tratamento e, em até 30 (trinta) dias, conforme instruções do CONTRATANTE e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.11 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro de Catanduva/SP para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 202x.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CREDENCIANTE

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
—	—
Nome :	Nome :
RG :	RG :



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO xxx/2025- PESSOA JURÍDICA

EDITAL 03/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2025

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado CREDENCIANTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada por, Luzia Aparecida de Brito Girade, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169. 817.268-07, e de outro lado AGENTE CULTURAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, 157, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Catanduva - SP, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento decorrente do Chamamento Público 003/2025 que deu origem a Inexigibilidade nº xxxxxx regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXX para que se realize a(s) apresentação (s) no (nome da Ação), destinado ao público em Geral, no dia XX e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. O valor total deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (reais) e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: U.E.02.13.01; F.P. 13.392.0004.2008, C.E.3.3.90.39.99, FR 01, **FICHA 591**, CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110.000, para **contratos pessoa jurídica**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento público que deu origem.

3.1.1 Local designado para realização dos serviços: , conforme segue: - Rua , CEP , CATANDUVA/SP.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Apenas haverá remuneração se efetivada a apresentação conforme emissão de comprovante de conclusão da apresentação, levando em consideração o valor estabelecido do item 3.1 do presente credenciamento.

4.2. O pagamento pelo serviço será único, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada de comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, relatório e solicitação de emissão de comprovante de conclusão da apresentação, pelo e-mail: , com o assunto NOTA FISCAL DE APRESENTAÇÃO "CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2024.

4.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, a serem contados a partir da data da apresentação da nota fiscal e solicitação de emissão de certificado de conclusão com relatório ,diretamente no Banco, Agência, Conta corrente.

4.4. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

4.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. As apresentações deverão ser realizadas conforme disposto no Termo de Referência que passa a fazer parte desse ajuste como anexo, correndo por conta do Credenciado as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e montagem e desmontagem de cenários, estruturas e o que mais se relacionar com a apresentação, excluindo a estrutura oferecida pelo município (palco e som);

5.2 - A Fiscalização da execução do presente TERMO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.3 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, seus anexos e presente termo.

5.4 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, o Credenciado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Credenciado der causa à inexecução parcial do Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

6.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

6.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura (art. 156, §9º)

6.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo município ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - DESCRENCIAMENTO

7.1. Poderá haver o descredenciamento em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditória bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- Cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros,
- Não comparecimento para apresentação sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.
- Descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como na legislação aplicável ao objeto;
- recusa de apresentar-se, independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- Não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5.1 deste edital;
- A pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. - O Credenciado se obriga a:

- Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 005/2024, bem como ao cumprimento do prazo de execução;
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

Página 51 de 54



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

- e) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- f) Pagamento de efetuar o pagamento dos direitos autorais eventualmente devidos;
- g) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- h) demais obrigações previstas no Edital e/ou no termo de referência.
- i) utilização de pessoal especializado para a execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros resultantes de vínculo empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO;

8.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei 8.078 de 11.09.99 (Código de Defesa do Consumidor);

8.3. O CREDENCIADO receberá do órgão responsável pelos pagamentos, a importância referente à prestação dos serviços objeto deste Termo;

8.4. Os preços serão fixos durante a vigência deste Termo;

8.5. O pagamento, devido ao CREDENCIADO será efetuado pela PREFEITURA, obedecidas às condições já pré-estabelecidas neste;

8.6. A PREFEITURA responderá pelos encargos financeiros assumidos;

8.7. Qualquer alteração, modificação ou irregularidade que importe em diminuição da capacidade operativa, ou venha ocasionar prejuízo ao serviço prestado, poderá ensejar a rescisão unilateral deste Termo;

8.8. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa nos termos das normas da lei federal de licitações e o direito de interposição de recursos;

8.9. Qualquer alteração do presente Termo será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e Termos administrativos;

CLAUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

9.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem

Página 52 de 54



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 A CREDENCIADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5 A CREDENCIADO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.6 A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- Os riscos relacionados ao incidente;
- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- As medidas adotadas ou a serem adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

9.7 A CREDENCIADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.8 O eventual acesso, pela CREDENCIADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CREDENCIADO e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CREDENCIADO interromperá o tratamento e, em até 30 (trinta) dias, conforme instruções do CONTRATANTE e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2025/07/14904	
FLS.	RUBRICA

10.1. Fica eleito o Foro de Catanduva/SP para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Termo ou execução do ajuste, que não forem resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, para os mesmos fins de direito.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 202X.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CREDENCIANTE

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva/SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

COMUNICADO TFF/2025

A Divisão de Receita informa aos contribuintes da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP que o lançamento dessas taxas está suspenso conforme decisão judicial.

Assim, no mês de junho será lançado apenas o ISS/FIXO, Taxa de Ambulante e Feirante.

Lembramos que, embora o lançamento anual da TFP esteja suspenso as normativas para publicidade continuam em vigor inclusive a fiscalização.

Divisão de Receita

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
4038/2025	L.E BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBIL.LTDA	BELARMINO VIEIRA DA CRUZ Nº 176	21	13	MUDOU-SE
4039/2025	MILTON DA SILVA PASSOS	JORGE BUGATTI	E	29	DESCONHECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 06459/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM 02 CÂMARAS CONSERVADORA VERTICAL 406L, MARCA METALFRIO PATRIMÔNIO 068142 E PATRIMÔNIO 068143, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **até as 16:00 horas do dia 05/08/2025.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM 02 CÂMARAS CONSERVADORA VERTICAL 406L, MARCA METALFRIO, PATRIMÔNIO 068142 E PATRIMÔNIO 068143, de uso do C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento do Programa Municipal IST/Aids/HV, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As referidas câmaras conservadoras são utilizadas para armazenamento de Testes Rápidos.

A justificativa para a manutenção em uma câmara conservadora reside em garantir a eficiência operacional, prolongar a vida útil do equipamento, evitar perdas de produtos, reduzir custos com reparos emergenciais, assegurar a conformidade regulamentar e garantir a segurança dos operadores e a integridade dos bens armazenados

A manutenção preventiva permite identificar e corrigir problemas em estágios iniciais, como vazamentos de gás, falta de óleo, desgaste natural de componentes e problemas no isolamento, evitando que o equipamento falhe e prolongando sua vida útil.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Manutenção em 02 câmaras conservadora vertical 406L, marca Metalfrio Defeito apresentado: ruídos excessivos	Serviço	02

Serão de responsabilidade do fornecedor gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

As câmaras conservadoras estão instaladas no C.T.A – Centro de Testagem e Aconselhamento, rua Pará n.º 3 – 1º andar.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O prazo para manutenção do equipamento é de **10 dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de julho de 2025

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 06459/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 126/2025 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 30 de julho de 2025

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2120/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PARA ELEVAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PESADOS E MUITO PESADOS E ELEVAÇÃO HUMANA PARA SERVIÇOS EM ALTURA

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor na forma dos arts. 92, §3º e 107 da lei 14.133/2021 com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de maio de 2025 (5,32%) passando de R\$ 212.027,70 (Duzentos e doze mil, vinte e sete reais e 70 centavos) para R\$ 223.308,90 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e oito reais e noventa centavos), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1590/2025

VIGÊNCIA: A partir do dia 05/08/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

01º ADITAMENTO**TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE DA SAEC, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.541.588/0001-29, localizada na Rua Bandeirantes nº 545, Vila Conceição, Diadema-SP, CEP 09912-230, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SANDRO BUSCARIOLI**, brasileiro, casado, nascido em 15/01/1971, sócio-diretor, portador do RG n.º 19.499.949, e inscrito no CPF sob n.º 136.587.838-42, resolvem por meio deste **ADITAR** a Ata de Registro de Preços referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA**, a partir do dia **29/07/2025**, reajustando o valor na forma do art. 84 da lei 14.133/2021, **renovando assim a Ata** no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de maio de 2025 (5,32%), (conforme planilha anexa), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 1148/2025**, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS 25 DE JULHO DE 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
MARCO ANTONIO MACHADO
CONTRATANTE

SANDRO BUSCARIOLI
ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME : LEANDRO CISCOTO
R.G. nº : 49.594.640-0

NOME : EVANDRO EDUARDO BOBADILHA
R.G. nº : 20.718-010



ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA						
PLANILHA DE ADITAMENTO CONTRATUAL						
EMPRESA EXECUTORA				MODALIDADE		
ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA				ATA 27/24		
OBJETO DO SERVIÇO						
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA.						
ATA CONTRATADA						REVISÃO DOS VALORES
ITEM	CÓDIGO INTERNO SAEC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA – DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Preço Unitário Anterior	Preço Unitário Revisado
1.1	2.015.016	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 5A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 635,94	R\$ 669,77
1.2	2.015.017	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 16A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 884,54	R\$ 931,60
1.3	2.015.018	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 24A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 940,97	R\$ 991,03
1.4	2.015.019	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 28A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.014,75	R\$ 1.068,73
1.5	2.015.020	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 33,5A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.068,80	R\$ 1.125,66
1.6	2.015.021	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 45A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.264,53	R\$ 1.331,80
1.7	2.015.022	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 46,2A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.404,73	R\$ 1.479,47
1.8	2.015.023	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 54A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.686,11	R\$ 1.775,81
1.9	2.015.024	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 66A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.686,11	R\$ 1.775,81
1.10	2.015.025	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 70A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.686,11	R\$ 1.775,81
1.11	2.015.026	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 86A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.073,72	R\$ 2.184,05
1.12	2.015.027	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 105A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.597,00	R\$ 2.735,16
1.13	2.015.028	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 130A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.597,00	R\$ 2.735,16
1.14	2.015.029	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 142A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.597,00	R\$ 2.735,16
1.15	2.015.030	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 180A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.984,61	R\$ 3.143,39



1.16	2.015.031	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 211A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.984,61	R\$ 3.143,39
1.17	2.015.032	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 312A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 3.701,69	R\$ 3.898,62
ITEM 2	CÓDIGO INTERNO SAEC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA SOFT STARTER – DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	Preço Unitário Revisado
2.1	2.015.033	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de até 32A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 787,54	R\$ 829,44
2.2	2.015.034	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de 45A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 836,31	R\$ 880,81
2.3	2.015.035	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de 60A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 928,20	R\$ 977,58
2.4	2.015.036	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de 85A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 975,40	R\$ 1.027,29
2.5	2.015.037	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de 120A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.076,08	R\$ 1.133,33
2.6	2.015.038	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de 130A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.124,42	R\$ 1.184,24
2.7	2.015.039	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de 170A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.183,57	R\$ 1.246,54
2.8	2.015.040	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de 255A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 1.257,40	R\$ 1.324,30
2.9	2.015.041	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de 480A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.129,68	R\$ 2.242,98
2.10	2.015.042	Serviço de manutenção corretiva em SOFT- STARTER de 820A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	R\$ 2.314,75	R\$ 2.437,89
ITEM 3	CÓDIGO INTERNO SAEC	MATERIAIS PARA DRIVERS – DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	Preço Unitário Revisado
3.1	012.004.001	Cabo Fita 50 Vias 160mm código 11507937	un.	1	R\$ 62,66	R\$ 66,00
3.2	012.004.002	Cartão de Controle CC700.AB2 código 11895300	un.	1	R\$ 3.195,88	R\$ 3.365,90
3.3	012.004.003	Cartão de Filtro EMI-A20.00	un.	1	R\$ 666,18	R\$ 701,62
3.4	012.004.004	Cartão de Potência P11A2.E16	un.	1	R\$ 3.871,69	R\$ 4.077,66
3.5	012.004.005	Cartão de Potência P11A2.F16	un.	1	R\$ 4.060,18	R\$ 4.276,18
3.6	012.004.006	Conjunto Indutor Link 1.090µH 17A	un.	1	R\$ 751,70	R\$ 791,69
3.7	012.004.007	IHM-CFW700-LCD	un.	1	R\$ 1.311,51	R\$ 1.381,28
3.8	012.004.008	Módulo IGBT 30A 600V	un.	1	R\$ 1.427,46	R\$ 1.503,40
3.9	012.004.009	TC de Falta à Terra código 10411626	un.	1	R\$ 92,22	R\$ 97,12
3.10	012.004.010	Ventilador Axial 12Vcc com cabo de 230mm	un.	1	R\$ 237,39	R\$ 250,02
3.11	012.004.011	Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 50mm código 12300200	un.	1	R\$ 300,38	R\$ 316,36
3.12	012.004.012	Cartão de Capacitores CB11-B2.E0	un.	1	R\$ 1.242,34	R\$ 1.308,43
3.13	012.004.013	Cartão de Filtro EMI-B20/41.00	un.	1	R\$ 1.569,26	R\$ 1.652,74

3.14	012.004.014	Cartão de Potência P11B2.E24	un.	1	R\$ 4.190,69	R\$ 4.413,64
3.15	012.004.015	Cartão de Potência P11B2.F24	un.	1	R\$ 4.366,83	R\$ 4.599,15
3.16	012.004.016	Conjunto Indutor Link 730µH 27.9A	un.	1	R\$ 1.116,20	R\$ 1.175,58
3.17	012.004.017	Módulo IGBT 50A 600V	un.	1	R\$ 2.282,59	R\$ 2.404,03
3.18	012.004.018	Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 50mm código 12300202	un.	1	R\$ 538,65	R\$ 567,31
3.19	012.004.019	Cartão de Controle CC700.AB2 código 11704433	un.	1	R\$ 1.587,67	R\$ 1.672,13
3.20	012.004.020	Cartão de Potência P11B2.E28	un.	1	R\$ 4.026,42	R\$ 4.240,63
3.21	012.004.021	Cartão de Potência P11B2.F28	un.	1	R\$ 4.317,88	R\$ 4.547,59
3.22	012.004.022	Cartão de Potência P11B2.Y28	un.	1	R\$ 3.809,57	R\$ 4.012,24
3.23	012.004.023	Conjunto Indutor Link 630µH 32.6A	un.	1	R\$ 1.187,19	R\$ 1.250,35
3.24	012.004.024	Cartão de Capacitores CB11-B2.E1	un.	1	R\$ 1.366,11	R\$ 1.438,79
3.25	012.004.025	Cartão de Controle CC700.AB1AC	un.	1	R\$ 2.419,79	R\$ 2.548,52
3.26	012.004.026	Cartão de Potência P11B2.E33	un.	1	R\$ 4.122,64	R\$ 4.341,96
3.27	012.004.027	Cartão de Potência P11B2.F33	un.	1	R\$ 4.405,09	R\$ 4.639,44
3.28	012.004.028	Cartão de Potência P11B2.Y33	un.	1	R\$ 4.263,88	R\$ 4.490,72
3.29	012.004.029	Conjunto Indutor Link 520µH 39A	un.	1	R\$ 1.275,41	R\$ 1.343,27
3.30	012.004.030	Cabo Fita 50 Vias 160mm código 10050321	un.	1	R\$ 232,15	R\$ 244,50
3.31	012.004.031	Cartão de Controle CC700.CDE2	un.	1	R\$ 3.349,53	R\$ 3.527,72
3.32	012.004.032	Cartão de Filtro EMI-C20/41.00	un.	1	R\$ 693,18	R\$ 730,06
3.33	012.004.033	Cartão de Potência P11C2.45	un.	1	R\$ 8.041,59	R\$ 8.469,40
3.34	012.004.034	Cartão de Potência P11C2.45F	un.	1	R\$ 7.238,67	R\$ 7.623,77
3.35	012.004.035	Conjunto Indutor Link 490µH 52.3A	un.	1	R\$ 1.801,87	R\$ 1.897,73
3.36	012.004.036	Módulo IGBT 75A 600V	un.	1	R\$ 2.949,40	R\$ 3.106,31
3.37	012.004.037	TC de Falta à Terra código 10411627	un.	1	R\$ 163,16	R\$ 171,84
3.38	012.004.038	Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 40mm código 12295729	un.	1	R\$ 890,16	R\$ 937,52
3.39	012.004.039	Cartão de Potência P11C2.54	un.	1	R\$ 9.363,88	R\$ 9.862,03
3.40	012.004.040	Cartão de Potência P11C2.54F	un.	1	R\$ 7.705,14	R\$ 8.115,05
3.41	012.004.041	Conjunto Indutor Link 390µH 62.4A	un.	1	R\$ 2.135,32	R\$ 2.248,92
3.42	012.004.042	Módulo IGBT 100A 600V	un.	1	R\$ 2.907,52	R\$ 3.062,20
3.43	012.004.043	Cartão de Controle CC700.CDE1AC	un.	1	R\$ 2.670,56	R\$ 2.812,63
3.44	012.004.044	Cartão de Potência P11C2.70	un.	1	R\$ 9.514,10	R\$ 10.020,25
3.45	012.004.045	Cartão de Potência P11C2.70F	un.	1	R\$ 8.001,08	R\$ 8.426,74

3.46	012.004.046	Conjunto Indutor Link 320µH 81A	un.	1	R\$ 2.887,03	R\$ 3.040,62
3.47	012.004.047	Cabo Fita 50 Vias 160mm código 11504940	un.	1	R\$ 303,31	R\$ 319,45
3.48	012.004.048	Cartão de Filtro EMI-D20/40	un.	1	R\$ 1.033,60	R\$ 1.088,59
3.49	012.004.049	Cartão de Potência P11D2.86	un.	1	R\$ 13.141,04	R\$ 13.840,14
3.50	012.004.050	Cartão de Potência P11D2.86F	un.	1	R\$ 11.101,36	R\$ 11.691,95
3.51	012.004.051	Cartão de Potência P11D2.86Y	un.	1	R\$ 11.085,61	R\$ 11.675,36
3.52	012.004.052	Cartão de Potência P11D2.86Z	un.	1	R\$ 11.464,29	R\$ 12.074,19
3.53	012.004.053	Conjunto Indutor Link 250µH 99.6A	un.	1	R\$ 3.492,30	R\$ 3.678,09
3.54	012.004.054	Jogo de Cabos de Potência CFW11-D 86-105A	un.	1	R\$ 447,84	R\$ 471,66
3.55	012.004.055	Módulo Diodo Retificador 134A 1.6kV	un.	1	R\$ 1.365,28	R\$ 1.437,91
3.56	012.004.056	Módulo IGBT 150A 600V	un.	1	R\$ 3.630,47	R\$ 3.823,61
3.57	012.004.057	Ventilador Axial 12Vcc com Cabo de 300mm	un.	1	R\$ 264,02	R\$ 278,07
3.58	012.004.058	Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 100mm	un.	1	R\$ 886,94	R\$ 934,12
3.59	012.004.059	Módulo IGBT 200A 600V	un.	1	R\$ 5.097,80	R\$ 5.369,00
3.60	012.004.060	Cabo Fita 50 Vias 260mm	un.	1	R\$ 568,58	R\$ 598,82
3.61	012.004.061	Capacitor Link 1.5mF 400V	un.	1	R\$ 637,08	R\$ 670,97
3.62	012.004.062	Cartão de Filtro PRT1.400V	un.	1	R\$ 1.363,32	R\$ 1.435,84
3.63	012.004.063	Cartão de Fontes DFO1A142-47	un.	1	R\$ 4.831,57	R\$ 5.088,61
3.64	012.004.064	Cartão de Fontes DFO1A142B47	un.	1	R\$ 3.864,48	R\$ 4.070,07
3.65	012.004.065	Cartão de Gate e Realimentação CGD1A.400V	un.	1	R\$ 2.813,13	R\$ 2.962,78
3.66	012.004.066	Cartão de Resistores de Gate CRG11.FS225 + M	un.	1	R\$ 12.361,18	R\$ 13.018,79
3.67	012.004.067	Conjunto Indutor Link 190µH 165A	un.	1	R\$ 7.899,94	R\$ 8.320,22
3.68	012.004.068	Contator de Pré-Carga CWM32-00-30C44	un.	1	R\$ 1.207,81	R\$ 1.272,07
3.69	012.004.069	Fusível Retardado 0.5A	un.	1	R\$ 252,10	R\$ 265,51
3.70	012.004.070	Fusível Ultra-rápido Vidro 3.15A	un.	1	R\$ 161,54	R\$ 170,14
3.71	012.004.071	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 105-142A código 12295412	un.	1	R\$ 1.240,89	R\$ 1.306,91
3.72	012.004.072	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 105-142A código 13931544	un.	1	R\$ 628,79	R\$ 662,24
3.73	012.004.073	Módulo IGBT 300A 1.2kV	un.	1	R\$ 3.149,11	R\$ 3.316,64
3.74	012.004.074	TC de Efeito Hall 200A 1:2000	un.	1	R\$ 1.949,70	R\$ 2.053,42
3.75	012.004.075	TC de Falta à Terra código 10757855	un.	1	R\$ 465,60	R\$ 490,37
3.76	012.004.076	Trafo Auxiliar Comando 25VA 480/210/157V Monofásico	un.	1	R\$ 572,30	R\$ 602,75
3.77	012.004.077	Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 40mm código 12295730	un.	1	R\$ 2.328,95	R\$ 2.452,85
3.78	012.004.078	Cartão de Fonte do Ventilador CFV1D.400V/48V	un.	1	R\$ 3.143,77	R\$ 3.311,02
3.79	012.004.079	Cartão de Fontes DFO1A.180-4	un.	1	R\$ 2.566,56	R\$ 2.703,10
3.80	012.004.080	Cartão de Fontes DFO1A.180-4DB	un.	1	R\$ 2.566,56	R\$ 2.703,10

3.81	012.004.081	Cartão de Resistores de Gate CRG11.FS300 + Módulo IGBT	un.	1	R\$ 13.061,57	R\$ 13.756,45
3.82	012.004.082	Conjunto Indutor Link 164µH 209A	un.	1	R\$ 6.774,97	R\$ 7.135,40
3.83	012.004.083	Contator de Pré-Carga CWM50-00-30C44	un.	1	R\$ 1.915,18	R\$ 2.017,07
3.84	012.004.084	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 180-211A	un.	1	R\$ 1.432,45	R\$ 1.508,65
3.85	012.004.085	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 180-211A DB	un.	1	R\$ 1.794,90	R\$ 1.890,39
3.86	012.004.086	Jogo de Cabos de Sinal CFW11-E 180-211A DB	un.	1	R\$ 1.709,32	R\$ 1.800,26
3.87	012.004.087	Módulo Resistor de Pré-carga 20 Ohms 150W	un.	1	R\$ 1.103,38	R\$ 1.162,07
3.88	012.004.088	TC de Efeito Hall 300A 1:2000	un.	1	R\$ 2.380,90	R\$ 2.507,57
3.89	012.004.089	Ventilador Axial 48Vcc com Cabo de 60mm	un.	1	R\$ 3.544,58	R\$ 3.733,16
3.90	012.004.090	Cartão de Fonte do Ventilador CFV1.02	un.	1	R\$ 3.143,77	R\$ 3.311,02
3.91	012.004.091	Cartão de Fontes DFO1A.211-4	un.	1	R\$ 3.747,59	R\$ 3.946,96
3.92	012.004.092	Cartão de Fontes DFO1A.211-4DB	un.	1	R\$ 3.870,22	R\$ 4.076,12
3.93	012.004.093	Conjunto Indutor Link 145µH 245A	un.	1	R\$ 6.624,54	R\$ 6.976,96
3.94	012.004.094	Módulo IGBT 400A 1.2kV	un.	1	R\$ 4.409,44	R\$ 4.644,02
3.95	012.004.095	Capacitor Link 470µF 400V	un.	1	R\$ 157,05	R\$ 165,41
3.96	012.004.096	Cartão de Controle CC11D2.00	un.	1	R\$ 6.053,77	R\$ 6.375,83
3.97	012.004.097	Cartão de Filtro EMI-A41.00	un.	1	R\$ 760,15	R\$ 800,59
3.98	012.004.098	Cartão de Potência P11A41.5	un.	1	R\$ 3.288,39	R\$ 3.463,33
3.99	012.004.099	Cartão de Potência P11A41.5F	un.	1	R\$ 3.703,50	R\$ 3.900,52
3.100	012.004.100	Cartão de Potência P11A41.5Y	un.	1	R\$ 3.454,77	R\$ 3.638,57
3.101	012.004.101	Cartão de Potência P11A41.5Z	un.	1	R\$ 3.954,50	R\$ 4.164,88
3.102	012.004.102	Conjunto Indutor Link 7.000µH 5.3A	un.	1	R\$ 659,04	R\$ 694,10
3.103	012.004.103	Fechamento Lateral	un.	1	R\$ 348,60	R\$ 367,14
3.104	012.004.104	IHM-CFW11-LCD	un.	1	R\$ 1.664,36	R\$ 1.752,91
3.105	012.004.105	Jogo de Cabos do Ventilador CFW11-A	un.	1	R\$ 272,78	R\$ 287,30
3.106	012.004.106	Módulo de Memória MMF-03	un.	1	R\$ 417,86	R\$ 440,09
3.107	012.004.107	Módulo IGBT 10A 1.2kV	un.	1	R\$ 1.067,03	R\$ 1.123,80
3.108	012.004.108	Suporte de Opcionais	un.	1	R\$ 388,15	R\$ 408,79
3.109	012.004.109	Tampa Frontal	un.	1	R\$ 397,70	R\$ 418,86
3.110	012.004.110	Tampa Superior	un.	1	R\$ 88,86	R\$ 93,59
3.111	012.004.111	Capacitor Link 4.7mF 400V	un.	1	R\$ 918,19	R\$ 967,04
3.112	012.004.112	Cartão Adaptador de Gate GAB1A.FF450-4A	un.	1	R\$ 1.790,28	R\$ 1.885,52
3.113	012.004.113	Cartão de Controle da Pré-Carga CPC11.FG-4	un.	1	R\$ 4.847,77	R\$ 5.105,67
3.114	012.004.114	Cartão de Disparo GDFG1A.450	un.	1	R\$ 4.007,30	R\$ 4.220,49
3.115	012.004.115	Cartão de Disparo GDFG1B.450-4	un.	1	R\$ 3.777,67	R\$ 3.978,65

3.116	012.004.116	Cartão de Filtro FCB3B.00	un.	1	R\$ 1.737,60	R\$ 1.830,04
3.117	012.004.117	Cartão de Filtro PRT2.400V	un.	1	R\$ 2.761,79	R\$ 2.908,72
3.118	012.004.118	Cartão de Fontes DFO2B.312-4	un.	1	R\$ 4.385,69	R\$ 4.619,01
3.119	012.004.119	Cartão de Fontes DFO2B.312D4	un.	1	R\$ 5.161,72	R\$ 5.436,32
3.120	012.004.120	Cartão de Fontes DFO2B.312Y4	un.	1	R\$ 5.508,23	R\$ 5.801,27
3.121	012.004.121	Cartão de Fontes DFO2B.312V4	un.	1	R\$ 5.700,53	R\$ 6.003,80
3.122	012.004.122	Cartão Adaptador de Gate GAB1A.FF450-4A + Módulo IGBT	un.	1	R\$ 7.710,27	R\$ 8.120,45
3.123	012.004.123	Fusível Retardado 2.5A 600V FNQ-R-2-1/2	un.	1	R\$ 256,74	R\$ 270,40
3.124	012.004.124	Fusível Retardado 4A 690V	un.	1	R\$ 526,23	R\$ 554,23
3.125	012.004.125	Indutor Link CC 112µH 374A	un.	1	R\$ 15.035,88	R\$ 15.835,79
3.126	012.004.126	Jogo de Cabos CFW11-F 242-312A	un.	1	R\$ 1.540,90	R\$ 1.622,88
3.127	012.004.127	Jogo de Cabos de Potência CFW11-F 242-477A	un.	1	R\$ 3.018,23	R\$ 3.178,80
3.128	012.004.128	Jogo de Cabos de Sinal CFW11DC-F 242-312A	un.	1	R\$ 4.459,86	R\$ 4.697,12
3.129	012.004.129	Jogo de Cabos de Sinal CFW11-F 242-312A	un.	1	R\$ 3.168,43	R\$ 3.336,99
3.130	012.004.130	Jogo de Cabos de Sinal CFW11RB-F 242-312A	un.	1	R\$ 3.551,98	R\$ 3.740,94
3.131	012.004.131	Módulo Tiristor-Diodo 330A 1.6kV	un.	1	R\$ 3.545,16	R\$ 3.733,76
3.132	012.004.132	Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 195mm	un.	1	R\$ 511,19	R\$ 538,39
3.133	012.004.133	Cartão de Controle CCS6.00	un.	1	R\$ 3.860,60	R\$ 4.065,98
3.134	012.004.134	Cartão de Potência CPS63.03	un.	1	R\$ 3.059,38	R\$ 3.222,14
3.135	012.004.135	Cartão de RC Snubber RCS60.00	un.	1	R\$ 1.712,58	R\$ 1.803,69
3.136	012.004.136	IHM-LCD-SSW06/MVW01	un.	1	R\$ 873,00	R\$ 919,44
3.137	012.004.137	Jogo de Cabos de Disparo 45A	un.	1	R\$ 536,19	R\$ 564,71
3.138	012.004.138	Módulo Tiristor 70A/1.6kV	un.	1	R\$ 426,75	R\$ 449,45
3.139	012.004.139	Relé Latching 1NA 48Vcc 100A	un.	1	R\$ 554,51	R\$ 584,01
3.140	012.004.140	TC 225/0.426A - 1VA	un.	1	R\$ 498,82	R\$ 525,36
3.141	012.004.141	Fusível de Vidro 5 x 20 - 2A - 250V	un.	1	R\$ 288,09	R\$ 303,42
3.142	012.004.142	Jogo de Cabos de Disparo 60A	un.	1	R\$ 804,62	R\$ 847,42
3.143	012.004.143	Módulo Tiristor 95A/1.6kV	un.	1	R\$ 751,75	R\$ 791,74
3.144	012.004.144	TC 300/0.426A - 1.4VA	un.	1	R\$ 1.638,39	R\$ 1.725,55
3.145	012.004.145	Cartão de Potência CPS63.00	un.	1	R\$ 2.761,59	R\$ 2.908,51
3.146	012.004.146	Jogo de Cabos de Disparo 85-130A	un.	1	R\$ 1.127,62	R\$ 1.187,60
3.147	012.004.147	Módulo Tiristor 142A/1.6kV	un.	1	R\$ 1.125,20	R\$ 1.185,06
3.148	012.004.148	TC 425/1.24A - 2.8VA	un.	1	R\$ 448,14	R\$ 471,98
3.149	012.004.149	Termostato 110°C NF	un.	1	R\$ 271,60	R\$ 286,05
3.150	012.004.150	Módulo Tiristor 180A/1.6kV	un.	1	R\$ 1.658,70	R\$ 1.746,94
3.151	012.004.151	Relé Latching 1NA 48Vcc 120A	un.	1	R\$ 436,86	R\$ 460,10
3.152	012.004.152	TC 650/1.24A - 4.3VA	un.	1	R\$ 541,42	R\$ 570,23
3.153	012.004.153	Termostato 115°C NF	un.	1	R\$ 345,04	R\$ 363,39



3.154	012.004.154	Ventilador Axial 12Vcc com cabo de 130mm	un.	1	R\$ 1.018,51	R\$ 1.072,69
3.155	012.004.155	Cartão de RC Snubber RCS61A.00	un.	1	R\$ 390,53	R\$ 411,31
3.156	012.004.156	Grampo para Tiristor 10kN	un.	1	R\$ 389,47	R\$ 410,19
3.157	012.004.157	Jogo de Cabos de Disparo 312A	un.	1	R\$ 465,60	R\$ 490,37
3.158	012.004.158	Relé Latching 2NA 48Vcc 200A	un.	1	R\$ 1.687,80	R\$ 1.777,59
3.159	012.004.159	TC 1275/1.24A - 7.5VA	un.	1	R\$ 717,80	R\$ 755,99
3.160	012.004.160	Termostato 100°C NF	un.	1	R\$ 374,42	R\$ 394,34
3.161	012.004.161	Termostato 70°C NA	un.	1	R\$ 514,10	R\$ 541,45
3.162	012.004.162	Cj Tiristor a Disco 650A/1.6kV	un.	1	R\$ 2.762,12	R\$ 2.909,07
3.163	012.004.163	Bobina BCA-105V21	un.	1	R\$ 225,38	R\$ 237,37
3.164	012.004.165	Cartão Auxiliar de Potência CRD61	un.	1	R\$ 582,00	R\$ 612,96
3.165	012.004.166	Cartão de Potência CPS64.00	un.	1	R\$ 3.318,37	R\$ 3.494,91
3.166	012.004.167	Conjunto 2 Ventiladores 115/230Vca com cabo de 330/430mm	un.	1	R\$ 2.460,62	R\$ 2.591,52
3.167	012.004.168	CWM105DP-SB955 Contator de By Pass 12TV 50Hz / 150V 60Hz	un.	1	R\$ 2.919,70	R\$ 3.075,03
3.168	012.004.169	Jogo de Cabos de Disparo 480A	un.	1	R\$ 476,99	R\$ 502,36
3.169	012.004.171	TC 2400A - 2A	un.	1	R\$ 1.193,10	R\$ 1.256,57
3.170	012.004.172	Tiristor a Disco 880A/1.6kV	un.	1	R\$ 2.664,72	R\$ 2.806,48
3.171	012.004.173	Conjunto 3 Ventiladores Axial 115/230Vca com cabo de 1m	un.	1	R\$ 391,07	R\$ 411,88
3.172	012.004.174	Grampo para Tiristor 13.5kN	un.	1	R\$ 341,96	R\$ 360,16
3.173	012.004.175	Jogo de Cabos de Disparo 670-820A	un.	1	R\$ 482,88	R\$ 508,56
3.174	012.004.176	TC 4100/2A - 12VA	un.	1	R\$ 1.107,74	R\$ 1.166,67
3.175	012.004.177	Tiristor a Disco 1.190A/1.6kV	un.	1	R\$ 3.156,38	R\$ 3.324,30
3.176	012.004.178	Cartão de Controle CCI900.00	un.	1	R\$ 1.789,65	R\$ 1.884,86
3.177	cadastrar	Cartão de Potência CCM901	un.	1	R\$ 1.586,25	R\$ 1.670,64
3.178	cadastrar	Cartão de Potência CCM902	un.	1	R\$ 1.061,98	R\$ 1.118,47
3.179	cadastrar	Conjunto 2 Transformadores de Corrente 525A/0.5A	un.	1	R\$ 1.123,71	R\$ 1.183,49
3.180	cadastrar	Módulo Tiristor 156A 1.600V	un.	1	R\$ 1.742,65	R\$ 1.835,36
3.181	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 650A/0.5A	un.	1	R\$ 1.817,78	R\$ 1.914,49
3.182	cadastrar	By Pass Mec4 C40-INT (Versão H1)	un.	1	R\$ 789,58	R\$ 831,59
3.183	cadastrar	Membrana IHM LCD 900	un.	1	R\$ 218,25	R\$ 229,86
3.184	cadastrar	Ventilador Axial 220-240Vca	un.	1	R\$ 815,77	R\$ 859,17
3.185	cadastrar	Cartão de Potência CPS901.00	un.	1	R\$ 4.129,29	R\$ 4.348,97
3.186	cadastrar	Conjunto 2 Transformadores de Corrente 425A/0.5A	un.	1	R\$ 979,70	R\$ 1.031,82
3.187	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-3 171-200A	un.	1	R\$ 870,09	R\$ 916,38
3.188	cadastrar	Termistor NTC 50 kOhms com cabo de 250mm	un.	1	R\$ 192,06	R\$ 202,28
3.189	cadastrar	Módulo de Interface IHM LCD 900	un.	1	R\$ 1.924,48	R\$ 2.026,86
3.190	cadastrar	Módulo Tiristor 50A/1.6kV	un.	1	R\$ 940,39	R\$ 990,41
3.191	cadastrar	Conjunto 2 Transformadores de Corrente 225A/0.5A	un.	1	R\$ 505,28	R\$ 532,16
3.192	cadastrar	Relé Latching 1NA 48Vcc 120A	un.	1	R\$ 412,41	R\$ 434,35
3.193	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-3 130A	un.	1	R\$ 527,36	R\$ 555,42
3.194	cadastrar	By Pass Mec4 C44-INT (Versão H2)	un.	1	R\$ 506,93	R\$ 533,90



3.195	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-2 45-61A	un.	1	R\$ 975,58	R\$ 1.027,48
3.196	cadastrar	Conjunto 2 Transformadores de Corrente 305A/0.5A	un.	1	R\$ 426,75	R\$ 449,45
3.197	cadastrar	Relé Latching 1NA 48Vcc 100A	un.	1	R\$ 935,76	R\$ 985,54
3.198	cadastrar	Módulo Tiristor 129A/1.6kV	un.	1	R\$ 1.666,03	R\$ 1.754,67
3.199	cadastrar	Cartão de Potência CCM903	un.	1	R\$ 1.931,81	R\$ 2.034,59
3.200	cadastrar	Módulo Tiristor 273A/1.6kV	un.	1	R\$ 2.635,76	R\$ 2.775,98
3.201	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 1.560A/0.5A	un.	1	R\$ 2.459,92	R\$ 2.590,79
3.202	cadastrar	Ventilador Axial 115Vca	un.	1	R\$ 456,87	R\$ 481,18
3.203	cadastrar	Cartão de Potência CCM904.00	un.	1	R\$ 2.011,78	R\$ 2.118,81
3.204	cadastrar	Conjunto Termistor NTC 150mm	un.	1	R\$ 241,53	R\$ 254,38
3.205	cadastrar	Cartão de Potência CPS901.01	un.	1	R\$ 3.903,28	R\$ 4.110,93
3.206	cadastrar	Módulo Tiristor 70A/1.6kV	un.	1	R\$ 584,74	R\$ 615,84
3.207	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-2 85-105A	un.	1	R\$ 802,19	R\$ 844,87
3.208	cadastrar	Tiristor a Disco 420A/1.6kV	un.	1	R\$ 1.801,48	R\$ 1.897,32
3.209	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 855A/0.5A	un.	1	R\$ 1.807,51	R\$ 1.903,67
3.210	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-4 255-412A	un.	1	R\$ 412,25	R\$ 434,18
3.211	cadastrar	Relé Latching 2NA 48Vcc 200A	un.	1	R\$ 1.698,25	R\$ 1.788,59
3.212	cadastrar	Cartão de Controle CCI900.01	un.	1	R\$ 2.290,78	R\$ 2.412,65
3.213	cadastrar	Cartão de Potência CCM905.00	un.	1	R\$ 2.290,78	R\$ 2.412,65
3.214	cadastrar	Cartão de Potência CCM905.01	un.	1	R\$ 2.158,23	R\$ 2.273,05
3.215	cadastrar	Cartão de Pulso/RC CRC905	un.	1	R\$ 553,87	R\$ 583,34
3.216	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 2.400A/2A	un.	1	R\$ 2.701,94	R\$ 2.845,69
3.217	cadastrar	By Pass SSW900 Mec E (Versão E3)	un.	1	R\$ 573,99	R\$ 604,52
3.218	cadastrar	By Pass SSW900 Mec E (Versão E4)	un.	1	R\$ 586,00	R\$ 617,17
3.219	cadastrar	Jogo de Cabos SSW900-E 480-670A	un.	1	R\$ 626,18	R\$ 659,50
3.220	cadastrar	Tiristor a Disco 644A/1.6kV	un.	1	R\$ 1.746,00	R\$ 1.838,89
3.221	cadastrar	Tiristor a Disco 720A/1.6kV	un.	1	R\$ 2.134,00	R\$ 2.247,53
3.222	cadastrar	Conjunto 3 Transformadores de Corrente 3.020A/2A	un.	1	R\$ 3.416,28	R\$ 3.598,03
IPCA DO PERÍODO						5,32%
Observações:						
Aplicou-se o IPCA dos últimos 12 meses disponível no site do IBGE (Mai/2025) no importe de 5,32%.						

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE NOBREAK EM REGIME DE COMODATO PARA OS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DA SAEC, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 13/08/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 29 de julho de 2025 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET DE 500MBPS, COM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO SOLUÇÃO PARA A MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS (DOS/DDOS), conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 14/08/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 30 de julho de 2025 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP.

Empresa Vencedora: ESA - ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA

Desconto Ofertado: 10% (dez por cento)

VALOR R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado – Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP – Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Convocação**



O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
133/2025	ANDRIELY OLIVEIRA SILVA	477.***.***-20
133/2025	MARILIA GARCIA IZAIA	306.***.***-03
133/2025	SARA KELLY CABRERA MESSIAS	370.***.***-47
133/2025	MARINA CASTANHARO BARALDI	415.***.***78
133/2025	CAROLINE MIRANDA DESTRA	430.***.***-17
133/2025	GISELE PELUCI VITOR	385.***.***-60
133/2025	LUANA DA SILVA	234.***.***-59
136/2025	ANA PAULA BOSCHILIA GALLO	121.***.***-00
139/2025	GIOVANA SANTOS DA COSTA	279.***.***-96
139/2025	THAILON JOSÉ XAVIER BORDINI	477.***.***-32
139/2025	DUARTE BROSLE	126.***.***-41
139/2025	MAIZA ALVES DA COSTA	319.***.***-08
140/2025	BÁRBARA GRAZIELE DE OLIVEIRA SILVA	397.***.***-37
140/2025	KELLY DAIANE MARCELINO OSTI	440.***.***-52
140/2025	LUANA DA SILVA	234.***.***-59
141/2025	DEBORA CARIAS	356.***.***-69
141/2025	HELENA MUNHOZ MARTIN	377.***.***-30
144/2025	ALINE BELO CARDOSO	377.***.***-55

Catanduva - SP, 30 de julho de 2025

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - contrato nº 319/2022

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.098.069/0001-01, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO do Contrato nº 319/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global de R\$ 133.202,52 (cento e trinta e três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 04/07/2025. Catanduva - SP, 30 de julho de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO - PRESIDENTE.